



PROMAN
CENTRO DE ESTUDOS E PROJECTOS S.A.

**Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400 kV,
troço entre a subestação do Carrapatelo e a subestação de
Ribeira de Pena**

**Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de
Execução (RECAPE)**

Nº Trabalho: 17.055

Data: 13-07-2018

**Volume 4 – Plano de
Acompanhamento Ambiental
(PAA)**

REN

Linha Carrapateiro – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400 kV, troço entre a subestação do Carrapateiro e a subestação de Ribeira de Pena

Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE)

Histórico do Documento

Trabalho/Proposta Nº: 17.055		Refª do Documento: Vol4-PAA			
Revisão	Descrição	Editado	Verificado	Autorizado	Data
00	Volume 4 – Plano de Acompanhamento Ambiental	ACO	CNR	JMA	13-07-2018

Índice

Capítulos

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	OBJETIVO E ÂMBITO	2
3.	CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO	3
4.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO	4
4.1	Localização do Projeto	4
4.2	Características Técnicas do Projeto	6
4.3	Principais atividades da fase de construção	7
5.	CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	9
5.1	Considerações gerais	9
5.2	Medidas de minimização dos impactes ambientais	10
5.3	Atividades a Realizar no Âmbito da Supervisão e Acompanhamento Ambiental	11
5.4	Documentação a aplicar na realização das atividades	15

Tabelas

Tabela 4.1 – Enquadramento administrativo.....	4
Tabela 5.1 – Registos das atividades da ESAA.....	13

Figuras

Figura 4.1 – Enquadramento administrativo do projeto (Fonte: CAOP 2017).....	5
--	---



Anexos

ANEXO A: MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL.....	A-1
ANEXO B: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	B-1
ANEXO C: DECLARAÇÕES DE IMPACTE AMBIENTAL.....	2



1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) da Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar a 220 kV (400kV), Troço entre a Subestação do Carrapatelo e a Subestação de Ribeira de Pena.

O PAA que se apresenta pretende dar resposta aos elementos a apresentar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar a 220 kV (400kV), Troço entre a Subestação do Carrapatelo e a Subestação de Ribeira de Pena (Processos de AIA n.º 2621 e n.º 2363).

Este projeto decorre do Estudo Prévio do “Eixo da RNT entre Carrapatelo, Fridão, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, a 400kV”, para o qual foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA 1), a 30 de setembro de 2011, favorável aos troços 1A, 2, 3B, 7, 7A, 8, 8A, 9A, 9B, 11A, 11B e 12 para a implantação das linhas elétricas e à localização A da subestação de Fridão, condicionada a um conjunto de medidas e estudos complementares, e desfavorável aos troços 4, 4A, 4B, 5A a 5I, 6A, 6B, 10 e à localização A e C da subestação de Ribeira de Pena.

Atente-se que a DIA 1 emitida é omissa relativamente ao troço 7B aquando da indicação do corredor objeto de DIA favorável, constatando-se ter-se tratado efetivamente de um lapso, uma vez que a escolha da localização A da Subestação de Fridão apenas viabiliza o troço 7B. Assim, a decisão favorável será antes ao troço 7B (em vez de 7A).

Na sequência da DIA desfavorável emitida, anteriormente referida, foi necessário proceder à reformulação do Estudo Prévio inicial, e respetivo Estudo de Impacte Ambiental, nos troços 4, 5, 6 e 10 e nas localizações para a subestação de Ribeira de Pena, para o qual foi emitida uma DIA (DIA 2), a 12 de julho de 2013, favorável aos troços A, B2, B3, C, E1, G e H1 para a implantação das linhas elétricas e à localização D da subestação de Ribeira de Pena, condicionada a um conjunto de medidas e estudos complementares.

Apesar dos Estudos de Impacte Ambiental terem tido como objecto o “Eixo da RNT entre Carrapatelo, Fridão, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, a 400kV”, o RECAPE agora apresentado apenas contempla o troço de Linha desde o Carrapatelo até Ribeira de Pena. Tal deve-se ao facto de se verificar agora um crescimento mais lento nas metas nacionais de produção renovável de origem eólica, reportadas nas edições mais recentes do ‘Relatório de Monitorização da Segurança do Abastecimento do Sistema Elétrico Nacional’ (RMSA-E), pelo que a ligação a 220 kV entre as subestações de Vila Pouca de Aguiar e do Carrapatelo foi recalendarizada para data mais tarde face ao anteriormente previsto.

Relativamente ao circuito de 400 kV deste eixo, que inclui a nova Subestação de Ribeira de Pena, considerando que a Iberdrola tem em curso os projetos associados ao SET (Sistema Eletroprodutor do Tâmega) e que informou a REN da sua pretensão de colocar os grupos geradores em exploração comercial a partir de junho de 2021, o que implica que a RNT tenha de disponibilizar à Iberdrola tensão em Ribeira de Pena em junho de 2020 para possibilitar a realização dos ensaios das infraestruturas elétricas do SET, o referido circuito de 400 kV da RNT (entre Ribeira de Pena e Feira) passou a ter prioridade face ao circuito de 220 kV (que se estenderá até Vila Pouca de Aguiar), cuja data de conclusão se mantém assim adiada.

Face ao acima exposto, o presente RECAPE incide sobre os troços 7, 7B, 8, 8A, 9A, 9B, 11A, 11B e 12 aprovados na DIA 1 e sobre os troços C, E1, G e H1 aprovados na DIA 2 para a implantação da linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400 kV, atravessando ainda as localizações aprovadas para as



duas subestações que ocorrem no seu percurso. Na figura seguinte apresenta-se a respetiva representação cartográfica.

A realização deste empreendimento é da responsabilidade da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. que, para efeitos do presente RECAPE, assume o papel de “Proponente”.

O projeto é da responsabilidade da REN -Rede Eléctrica Nacional, S.A. que adjudicou à **PROMAN-Centro de Estudos e Projetos, S.A** o respetivo RECAPE.

O PAA tem como objeto a sistematização das medidas de mitigação de impactes preconizadas para a empreitada de construção da Linha.

Na elaboração deste PAA foram consideradas, na sua estrutura, as disposições da Especificação Técnica ET-0106 Supervisão de Trabalhos: Controlo de Qualidade, Acompanhamento Ambiental, Coordenação de Segurança (Anexo II – Ambiente), da REN, SA (Ed. 05). A Especificação Técnica da REN, SA abrange ainda outras componentes ambientais da obra, definindo as condições a observar nos fornecimentos relativos à prestação dos serviços de supervisão e acompanhamento ambiental, que serão da responsabilidade dos adjudicatários.

São definidos por esse documento os procedimentos a seguir quanto às questões ambientais relativas à obra, incluindo o tipo de registo de ocorrências e os modelos de fichas e de relatórios que deverão dar corpo ao acompanhamento ambiental do projeto.

2. OBJETIVO E ÂMBITO

De acordo com o Decreto-lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro (que procede à 4ª alteração do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA)), sempre que um projeto seja submetido ao processo de AIA na fase de Estudo Prévio ou Anteprojecto, como é o presente caso, o Proponente deverá apresentar o correspondente Projeto de Execução à entidade licenciadora ou competente para autorização, acompanhado de um Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) com a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

O principal objetivo do RECAPE será, assim, dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do art.º 20 do Decreto-lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro ou seja, verificar se o Projeto de Execução da Linha obedece aos critérios e condições estabelecidos na DIA.

Neste contexto, o RECAPE procede à avaliação de conformidade do Projeto de Execução da Linha, com a respetiva DIA, explicitando as formas de cumprimento das condicionantes e medidas que são listadas na DIA. O RECAPE constitui assim, um documento que descreve e demonstra o cabal cumprimento das condições impostas na DIA.

Nos termos da legislação acima referida, o licenciamento desta obra pela Direcção-Geral de Energia e Geologia só pode ser concedido após a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e Decisão de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (DCAPE) favoráveis ou favoráveis condicionadas (isto é, de uma decisão favorável ao projeto, mas que condiciona a sua realização ao cumprimento de um conjunto de medidas indicadas nessa DIA).

Estas medidas são, quer de carácter geral, isto é, destinam-se a integrar os cuidados e procedimentos ambientais no próprio processo de planeamento, preparação e execução da obra, quer especificamente

dirigidas aos fatores ambientais onde se identificaram impactes suscetíveis de mitigação através de medidas próprias.

O Plano de Acompanhamento Ambiental que constitui o presente documento corresponde às medidas preconizadas no RECAPE e no EIA.

O PAA tem como principal objetivo a sistematização e operacionalização das medidas a aplicar nas fases de planeamento e preparação da obra de construção da Linha, na sua execução e na finalização dos trabalhos, a completar com o conjunto de procedimentos de supervisão e acompanhamento ambiental abrangidos pela Especificação Técnica ET-0106 da REN, SA (Ed. 05), que inclui os modelos de formulários e fichas para os procedimentos a seguir e para as avaliações ambientais a realizar.

Este PAA estrutura-se do seguinte modo:

1. Introdução;
2. Objetivos e âmbito;
3. Caracterização da equipa técnica do Acompanhamento Ambiental;
4. Descrição sucinta do projeto;
5. Caracterização do acompanhamento ambiental;
6. Apresentação dos Resultados do Acompanhamento Ambiental.

Em anexo, apresentam-se:

- **Anexo A:** Matriz de Acompanhamento Ambiental
- **Anexo B:** Legislação Aplicável à Obra
- **Anexo C:** Declarações de Impacte Ambiental

3. CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

O Acompanhamento Ambiental consiste, por um lado, na verificação e no registo do cumprimento da aplicação das medidas minimizadoras preconizadas nas DIA e, por outro, na prestação de serviços de assistência técnica ambiental. Esta assistência cobre eventuais adaptações das medidas minimizadoras a situações concretas da obra, a ajustamentos do projeto em obra e a situações imprevistas que ocorram no decurso dos trabalhos.

Para o efeito, a Equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental (ESAA) será constituída no mínimo por um técnico superior que terá as funções de Técnico de Ambiente e pelos técnicos especializados que sejam chamados a intervir (por exemplo, para realização do acompanhamento arqueológico dos trabalhos).

O Técnico de Ambiente (TA) tem como principais funções proceder a visitas ao estaleiro e às várias frentes dos trabalhos, para além de participar na reunião de coordenação da obra e elaborar diversa documentação técnica e pareceres. O TA é igualmente responsável pelo arquivo de toda a informação pertinente do ponto de vista ambiental e pela sua circulação dentro da obra.

A ESAA é igualmente responsável pelo atendimento ao público, feito através do mecanismo já implementado para o efeito (contacto telefónico com atendimento e gravação automática de chamadas).

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

4.1 Localização do Projeto

De acordo com as divisões territoriais de Portugal, o projeto implanta-se geograficamente na NUTS II¹ da região Norte e, segundo a divisão do território em NUTS III, nas sub-regiões do Tâmega e de Alto Trás-os-Montes.

Segundo a divisão administrativa, o projeto atravessa os distritos de Vila Real, Braga, Porto e Viseu, nos concelhos de Ribeira de Pena, Cabeceiras de Basto, Mondim de Basto, Amarante, Marco de Canaveses e Cinfães. Na Tabela 3.1 identificam-se as freguesias atravessadas pelo projeto e na Figura 3.1 podem observar-se estas delimitações.

Tabela 4.1 – Enquadramento administrativo

Freguesias		Município	Distrito
N.º	Designação		
1	São Cristóvão de Nogueira	Cinfães	Viseu
2	Penhalonga e Paços de Gaiolo	Marco de Canaveses	Porto
3	Paredes de Viadores e Manhuncelos		
4	Soalhães		
5	Tabuado		
6	Várzea, Aliviada e Folhada		
7	Gouveia (São Simão)	Amarante	Porto
8	União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei		
9	Gondar		
10	União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea		
11	Vila Chã do Marão		
12	União das freguesias de Olo e Canadelo		
13	Fridão		
14	Rebordelo	Mondim de Basto	Vila Real
15	União das freguesias de Campanhó e Paradaça		
16	São Cristóvão de Mondim de Basto		
17	Vilar de Ferreiros		
18	Atei	Ribeira de Pena	
19	União das freguesias de Cerva e Limões		
20	União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega		

¹ NUT é a sigla utilizada oficialmente para designar a Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, criada pelo INE (Instituto Nacional de Estatística). De acordo com esta Nomenclatura, o território foi dividido em Continente, NUTS II e NUTS III, sendo que as NUTS II correspondem às Regiões e as NUTS III às Sub-Regiões. O nível abaixo é constituído pelos concelhos.

Freguesias		Município	Distrito
N.º	Designação		
21	Cavez	Cabeceiras de Basto	Braga
22	União das freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas		

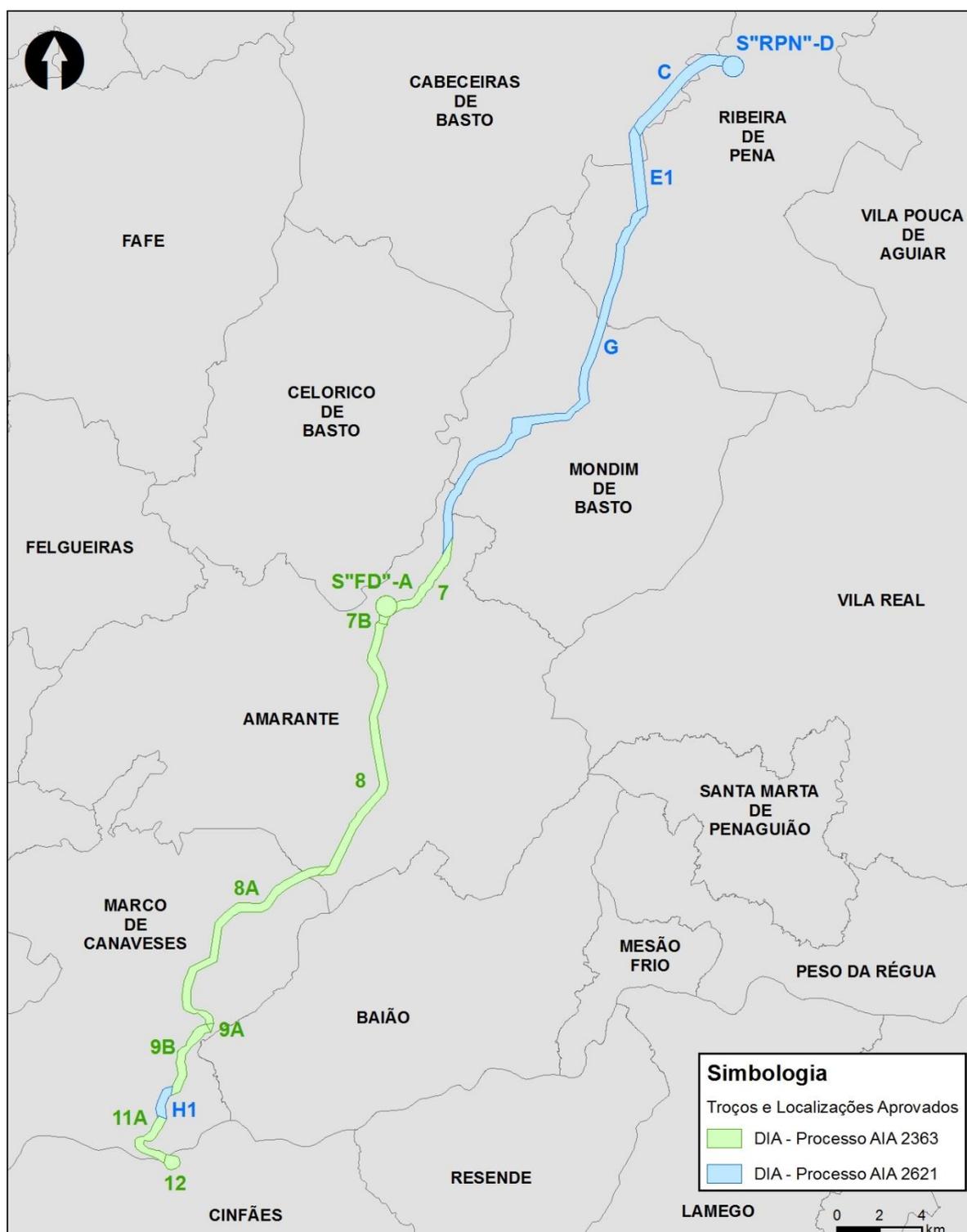


Figura 4.1 – Enquadramento administrativo do projeto (Fonte: CAOP 2017)

4.2 Características Técnicas do Projeto

Os elementos a seguir apresentados foram extraídos da Memória Descritiva do Projeto de Execução da Linha Carrapatelo – Vila Pouca e Aguiar a 220/400 kV, troço entre a subestação de Carrapatelo e a subestação de Ribeira de Pena.

Este projeto de execução diz respeito à linha entre a Subestação (SE) da Feira e a futura Subestação de Ribeira de Pena, no troço entre a zona do Carrapatelo e Ribeira de Pena a 400kV.

Ficará igualmente com um segundo circuito a 220 kV que visa permitir no futuro a ligação entre a subestação do Carrapatelo e a subestação de Vila Pouca de Aguiar.

Em termos gerais, o troço de linha a que se refere o presente RECAPE é constituído por elementos estruturais e equipamento normalmente usados em linhas do escalão de tensão de 400 kV e 220 kV, nomeadamente:

Escalão de 400 kV

- 3 Cabos condutores por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 485 (Zebra), entre Carrapatelo e a Subestação de Ribeira de Pena;
- 2 Cabos de guarda, um convencional, em alumínio-aço, do tipo ACSR 153 (Dorking) e outro, do tipo OPGW, possuindo características mecânicas e elétricas idênticas ao primeiro;
- Cadeias de isoladores de vidro temperado do tipo U160BS e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 50 kA;
- Apoios reticulados em aço das famílias Q, DL e EL para o escalão de 400 kV, em apoios comuns com a Linha a 220 kV Carrapatelo – Vila Pouco de Aguiar.
- Fundações dos apoios constituídos por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e uma chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação.

Escalão de 200 kV

- 2 Cabos condutores por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 595 (Zambeze), entre Carrapatelo e a abertura da linha Valpaços-Vila Pouco de Aguiar, e 1 Cabo condutor por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 485 (Zebra), para modificação das linhas Valdigem-Urrô/Valdigem-Recarei 1 a 220 kV;
- 2 Cabos de guarda, convencional, em alumínio-aço, do tipo ACSR 153 (Dorking) e outro, do tipo OPGW, possuindo características mecânicas e elétricas idênticas ao primeiro;
- Cadeias de isoladores de vidro temperado do tipo U160BS e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 50 kA;
- Apoios reticulados em aço das famílias MTG, YDT, DL e EL para o escalão de 220/400kV;
- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e uma chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação;

4.3 Principais atividades da fase de construção

A construção e desmontagem de linhas envolve a realização de atividades usuais em projetos deste tipo, não se esperando a necessidade de operações ou condições especiais na sua construção.

A construção de linhas requer a realização das seguintes atividades:

- Instalação dos estaleiros e parques de materiais: Estes serão de pequena dimensão e localizados em áreas já intervencionadas, anteriores estaleiros, armazéns industriais e localizações similares. A localização do estaleiro será alvo de parecer da ESAA, validando o local selecionado previamente ao início da obra.
- Desmatação: A desmatação ocorre na área de implantação dos apoios. A abertura da faixa não implica desmatação mas corte ou decote de árvores. Ao realizar-se o destroçamento dos sobrantes da exploração florestal poderá afetar-se mato.
- Reconhecimento, sinalização e abertura de acessos: Com base no definido no Plano de Acessos da obra (Volume 3). Sempre que possível são utilizados/ melhorados os acessos existentes em detrimento da abertura de novos acessos. A abertura de novos acessos, que nalgumas situações será inevitável, será acordada com os proprietários dos terrenos, sendo tida em conta a ocupação desses terrenos, e deverá igualmente atender a um conjunto de restrições específicas. A dimensão máxima normalmente necessária para um acesso implica a passagem de grua para montagem dos apoios, e corresponde a cerca de 4 m de largura. Esta atividade é realizada com o recurso a corta-matos ou destroçador. Numa 2ª fase, é avaliada a necessidade de regularizar o terreno, sendo que esta atividade é realizada com recurso a retroescavadora. As condições decorrentes das medidas definidas na DIA e na DCAPE para abertura e reabilitação de acessos estão explicitadas no presente PAA.
- Abertura da faixa de proteção à linha: A faixa de proteção corresponde a um corredor de 45 m de largura máxima, limitado por duas retas paralelas distanciadas 22,5 m do eixo do traçado, onde se pode proceder ao corte ou decote das árvores que seja suficiente para garantir as distâncias de segurança exigidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro (Regulamento de Segurança de Linhas de Alta Tensão – RSLEAT).
- Marcação e abertura de caboucos para a fundação dos maciços dos apoios: Estes trabalhos incluem a piquetagem e marcação de caboucos dos apoios. A abertura de caboucos é realizada com o recurso a retroescavadoras e a circulação de maquinaria ocorre na área de cerca de 400 m², na envolvente do local de implantação do apoio (sempre o mínimo indispensável). A escavação limita-se aos caboucos, cujo dimensionamento é feito, caso a caso, de acordo com o tipo de apoio e com as características geológicas dos respetivos locais de implantação.
- Montagem das bases e construção dos maciços de fundação: Inclui a instalação da ligação à terra. Envolve operações de betonagem no local. As fundações dos apoios são constituídas por quatro maciços independentes em betão, com sapata em degraus, chaminé prismática e armadura em aço. O dimensionamento destas fundações é baseado nas condições geotécnicas dos locais de implantação, em função das características do terreno.
- Montagem dos apoios: Transporte, assemblagem e levantamento das estruturas metálicas, reaperto de parafusos e montagem de conjuntos sinaléticos. As peças constituintes dos apoios são transportadas para o local, aí montadas e levantadas com o auxílio de guas.
- Instalação dos cabos: Desenrolamento, regulação, fixação e amarração dos cabos condutores e de guarda. Nos cruzamentos e travessia de obstáculos tais como vias de comunicação, linhas aéreas, linhas telefónicas, etc. são montadas estruturas porticadas, para sua proteção, durante os trabalhos de montagem. Os cabos condutores nunca são arrastados pelo solo.

- Desativação dos estaleiros e reposição das condições pré-existentes: No final da obra será feita a desmontagem dos estaleiros e outras áreas de apoio à obra, procedendo-se à reposição das condições pré-existentes nos locais intervencionados.

A desmontagem de linhas requiere a realização das seguintes atividades:

- Verificação das condicionantes – Esta atividade consiste num apanhado das infraestruturas e/ou vias de comunicação existentes ao longo do percurso da linha a desmontar;
- Montagem de proteções terrestres (pórticos) – O tipo de proteção a montar é definido em função da infraestrutura/via de comunicação que vai ser protegida e das condicionantes do terreno onde vai ser implantada. Os proprietários ou entidades responsáveis pelas mesmas devem ser informadas atempadamente e devem ser cumpridas as suas diretivas, nomeadamente distâncias, sinalização e espiamentos. As proteções a montar consistem em pórticos constituídos normalmente por prumos e travessas devidamente espiados. Caso seja necessário, devido à largura da zona a proteger, serão montados dois pórticos que ficarão ligados com um teto protetor que pode ser constituído por cordas sintéticas dispostas em X. Esta atividade é realizada com o recurso a camião com grua, equipamento anti-queda específico e ferramentas manuais;
- Reconhecimento, sinalização e abertura dos acessos – Sempre que possível são utilizados ou melhorados acessos existentes (ver Volume 3 – Plano de Acessos). A abertura de novos acessos é acordada com os respetivos proprietários, sendo tida em conta a ocupação dos terrenos, a época mais propícia (após as colheitas, por ex.). A dimensão máxima normalmente necessária para um acesso implica a passagem de grua para a desmontagem dos apoios, o que corresponde a aproximadamente a 4 m de largura. Esta atividade é realizada com o recurso a retroescavadora. Depois de abertos os acessos, estes devem ser sinalizados com placas bem visíveis e estrategicamente colocadas. As placas devem ter o número do apoio que sinalizam;
- Colocação dos cabos em roldanas – Esta atividade consiste na desmontagem das suspensões e amarrações existentes. No caso das suspensões consiste em retirar as “Varetas” e pinças do cabo, e colocar o mesmo dentro de uma roldana previamente presa no poste. No caso das amarrações, os terminais são desencaixados das cadeias e é feita uma ligação através de acessórios “Estropos” entre os dois terminais, depois o cabo é colocado na roldana. Os detritos resultantes são transportados para o estaleiro onde são separados e identificados para o respetivo tratamento. Para a realização desta atividade é necessário o recurso a equipamento adequado para a subida do material assim como equipamento específico para trabalhos em altura;
- Desmontagem dos cabos Condutores / Terra – A recolha dos cabos consiste num processo idêntico mas inverso ao desenrolamento, onde é necessário o recurso a um conjunto de desenrolamento (guincho e freio) devidamente estabilizados, alinhados e sinalizados. O guincho puxa diretamente o cabo condutor que por sua vez puxa um cabo tensor e que por sua vez vai puxar uma corda adequada;
- Desmontagem de Postes – Esta atividade consiste num processo inverso à montagem de apoios. O apoio é normalmente desmontado com o auxílio de uma grua móvel, devidamente estabilizada e nivelada. O poste é desmontado por módulos previamente definidos, sendo estes módulos devidamente assentes no chão de forma a permitir a sua desmontagem. O ferro resultante é levado para o estaleiro onde é devidamente acondicionado e identificado.

Para a execução desta tarefa é necessário o recurso de grua móvel, compressor, pistolas pneumáticas, ferramentas manuais e camião com grua;

- Demolição dos maciços – Esta atividade consiste em retirar parte da chaminé dos maciços (0,80 m de profundidade). Para tal, procede-se à escavação, com o recurso a retroescavadora, em volta da chaminé uma profundidade de cerca 1,5 m. Recorrendo a um martelo pneumático, o maciço é



partido a 0,80 m de profundidade e o montante que se encontra dentro da chaminé é cortado com uma rebarbadora. O ferro resultante é separado do betão e devidamente acondicionado em estaleiro e o betão resultante é colocado na cova e enterrado. É ainda feita uma terraplanagem de forma a restabelecer as condições do terreno, sempre que possível;

- Reconstituição das condições do terreno – Esta atividade consiste em restabelecer as mesmas condições dos terrenos que foram afetados pelos trabalhos ou pela movimentação de equipamentos, nomeadamente na reconstituição de acessos. Nos casos em que foram criados acessos propositalmente estes devem ser desfeitos e restabelecidas a mesmas condições.

Na fase de construção é previsível a ocorrência das seguintes emissões poluentes:

- Ruído (circulação de veículos, operações de escavação, presença de pessoas, funcionamento de equipamentos);
- Emissão de poeiras (circulação de veículos em terrenos não pavimentados, operações de escavação e aterro);
- Águas residuais de estaleiros;
- Eventual arrastamento de sedimentos para linhas / pontos de água na sequência de operações de escavação.

Os principais resíduos produzidos durante a fase de construção são constituídos pelos resíduos produzidos no estaleiro, resíduos de embalagens, resíduos de madeira (usada na construção de pórticos e nas embalagens), peças rejeitadas (metálicas e de vidro) e pelos sobrantes de exploração florestal resultantes da desmatção e da abertura da faixa para a zona de proteção à linha e das escavações para abertura dos caboucos para colocação dos apoios das linhas e modificações.

Com a publicação do DL n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, sobre a gestão dos resíduos de construção e de demolição, o dono de obra adaptou os seus planos de gestão de resíduos, para dar cabal cumprimento a esta legislação. Em sede de Projeto de Execução elaborou-se um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), elaborado no âmbito do projeto das linhas e modificações associadas (incluindo a desmontagem de linhas).

5. CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

5.1 Considerações gerais

O Acompanhamento Ambiental da Obra destina-se a garantir a aplicação das medidas de minimização preconizadas, a permitir a sua melhor eficácia perante as situações concretas de obra e as eventuais adaptações que se revelem necessárias, a enquadrar intervenções específicas e especializadas (por exemplo, de carácter arqueológico) e a estabelecer uma relação direta entre a componente ambiental, os adjudicatários dos trabalhos e o dono da obra.

Este Acompanhamento é a face mais visível e atuante da aplicação do PAA, devendo cobrir a totalidade do período de intervenção, desde o planeamento das ações até à conclusão dos trabalhos de finalização das intervenções no terreno, isto é, às tarefas de limpeza e recuperação das áreas intervencionadas.

A sua ação dará origem a um Livro do Ambiente, onde arquivam e organizam os relatórios periódicos e finais do Acompanhamento Ambiental, os registos de ocorrências e os relatórios de trabalhos

especializados que tiverem tido lugar. A ET da REN, SA (ET-0106 - Ed. 05) preconiza que o Livro de Ambiente da obra seja um arquivo inteiramente digital.

5.2 Medidas de minimização dos impactes ambientais

A operacionalização das medidas de minimização apresentadas no **Anexo B** é da responsabilidade do Dono da Obra (REN, SA), do Adjudicatário dos trabalhos e da ESAA, que deverão estar dotados dos meios suficientes e necessários para esta operacionalização.

No âmbito das tarefas de supervisão e acompanhamento ambiental deverá ser verificado o cumprimento de todas estas medidas, devendo ser devidamente justificadas todas as medidas de minimização consideradas como não aplicáveis ou objeto de revisão do PAA.

Destas diligências deverá ser feito registo apropriado, pelo preenchimento e verificação da MAA. No caso de verificação de não conformidade da sua aplicação, deverá ser feito um registo de ocorrência (com preenchimento eletrónico).

Nos relatórios mensais de supervisão (Qualidade, Ambiente (onde se inclui a componente de Arqueologia) e Segurança) as MAA e os registos de ocorrência deverão ser compilados, assim como no Livro do Ambiente, que resultará destes relatórios parciais e dos restantes procedimentos e avaliações a efetuar.

As ações com incidência ambiental deverão ter registo em suporte efetivo, para além da MAA e dos registos de ocorrência referidos, nomeadamente através dos formulários e registos preconizados nas Especificações Técnicas da REN, SA, da troca de correspondência e de documentos com entidades externas.

O Adjudicatário da Supervisão e Acompanhamento Ambiental deverá elaborar as MAA, a aplicar, com o objetivo de evidenciar o cumprimento do PAA.

A listagem pormenorizada das medidas de minimização é apresentada no **Anexo B**, na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA).

Relativamente à prevenção de contaminação, o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outros resíduos líquidos no estaleiro, devem ter em conta as condições de armazenamento para produtos químicos (bacia estanque protegida da intempérie) e os trabalhos de manuseamento de produtos químicos devem realizar-se sempre sobre meios de contenção. Em caso de derrame acidental é ativado o PEA e o contaminante é recolhido de imediato, recorrendo aos kit's ambientais disponíveis.

O bom estado de conservação dos veículos é verificado periodicamente e haverá fiscalização em permanência na obra, que estará atenta à ocorrência de eventuais derrames.

É sempre assegurada a recolha do produto derramado, bem como do solo contaminado, que são encaminhados como resíduos perigosos para operador de resíduos licenciado.

5.3 Atividades a Realizar no Âmbito da Supervisão e Acompanhamento Ambiental

As principais atividades que devem ser asseguradas pela Equipa de Supervisão (ES) são as seguintes:

- Elaborar o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) específico para a obra e respetiva adaptação, em resultado da avaliação contínua de riscos ambientais. No caso da existência de um PAA elaborado em fase de EIA e RECAPE, deverá proceder-se à sua revisão e adaptação, devendo integrar, caso aplicável, nomeadamente as medidas de minimização preconizadas na DIA e DCAPE;
- Realizar ou acompanhar as monitorizações ambientais em fase de construção decorrentes do procedimento de AIA, ou as entendidas pela REN, SA como convenientes. As monitorizações serão realizadas por fornecedores qualificados para as classes de fornecimento Medições de Ruído e Ecologia, ou por empresas previamente autorizadas pela REN, SA, devendo os resultados ser apresentados em relatórios autónomos;
- Rever a identificação e avaliação de impactes e riscos ambientais;
- Emitir parecer sobre o Plano de Acessos, a localização do estaleiro e outros documentos, sempre que solicitado pela REN, SA;
- Validar as Matrizes de Acompanhamento Ambiental (MAA) elaboradas pela(s) Entidade(s) Executante(s), assegurando que incluem, para além das medidas enviadas em caderno de encargos, o conjunto de medidas de minimização que integra o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA);
- Avaliar a adequabilidade ambiental dos procedimentos propostos pelas entidades executantes e acompanhamento das atividades críticas da obra, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável e a implementação das medidas minimizadoras;
- Articular a atividade de supervisão e acompanhamento ambiental com a equipa de arqueologia para a realização do acompanhamento arqueológico da obra, nomeadamente no que respeita à informação necessária para emissão de pareceres, elaboração do relatório mensal e final, preenchimento da MAA e registo de ocorrências;
- Validar os volumes de escavação e sondagem arqueológica apresentados nos autos dos trabalhos da equipa de arqueologia;
- Criar e manter atualizado o Livro de Ambiente, onde constarão todos os documentos associados às questões ambientais relativas à obra;
- Elaborar um Plano de Emergência Ambiental (PEA) que estabeleça a forma de atuação em caso de situação de emergência ambiental;
- Analisar planos de exercícios e simulacros elaborados pela EE, na vertente ambiental;
- Registrar todas as ocorrências e reclamações e propor, se necessário, medidas de recurso/corretivas a adotar. Proceder ao acompanhamento da sua implementação e à avaliação da sua eficácia;
- Garantir o cumprimento das regras de ambiente estabelecidas zelando pela preservação das condições ambientais dos locais onde se realizam as atividades;



- Comunicar imediatamente à REN qualquer situação de ameaça iminente e / ou de dano ambiental;
- Participar nas reuniões de coordenação ou, quando estas não se realizem, com o interlocutor da Entidade Executante para as questões ambientais, com uma periodicidade semanal;
- Participar nas Auditorias Ambientais a que a obra seja sujeita;
- Participar na vistoria final das infraestruturas em fase de conclusão da obra para encerramento das situações pendentes em termos ambientais;
- Realizar as atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes e diferentes fases de trabalho, procedendo aos registos na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA);
- Apoiar a REN na verificação do cumprimento das medidas da sua responsabilidade;
- Realizar ações de formação/sensibilização dirigidas aos responsáveis das entidades executantes e prestadores de serviços sobre os aspetos mais relevantes do processo de AIA (p.e. medidas de minimização específicas);
- Validar os conteúdos de ambiente definidos no plano de formação de cada entidade executante (refira-se que o plano de formação integrará o PSS/FPS);
- Assegurar que as entidades executantes realizem ações de formação aos seus trabalhadores envolvidos na obra;
- Verificar as áreas da faixa de servidão abatidas e controlar/validar os autos de medição associados à abertura da faixa (quando solicitado);
- Participar na elaboração dos Relatórios Mensais de Supervisão;
- Elaborar, no final da obra, o Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental;
- Participar, no final da obra, na elaboração do Relatório Final de Sugestões de Melhoria;
- Participar ativamente nos exercícios e simulacros realizados no decurso da obra e promovidos quer pela EE, quer pela REN, SA;
- Assegurar o atendimento ao público, conforme descrito de seguida:
 - Para efeitos de atendimento ao público será disponibilizado pela ES um contacto telefónico equipado com atendedor de chamadas e, quando necessário, deverá ser viabilizado um encontro presencial, com o objetivo de registar quaisquer dúvidas que surjam e registar eventuais reclamações. Os esclarecimentos serão prestados pela REN, SA ou pela ES, conforme decisão do Gestor da REN, SA;
 - A ES será responsável por registar todos os contactos com o Gabinete de Atendimento ao Público nos relatórios mensais de supervisão, ainda que não digam respeito diretamente à obra (p.e. atendimento de pedidos de informações, reclamações relativas a indemnizações e pedidos de emprego);
 - Todas as reclamações, de entidades externas e do público em geral, recebidas no Gabinete de Atendimento ao Público, deverão ser registadas na ficha de ocorrência (IP-0070) e tratadas, da mesma forma que as ocorrências. Nos casos em que o responsável pelo tratamento da reclamação seja a REN, SA não deverá ser preenchido o campo relativo à Entidade Executante;



- As reclamações relativas às atividades de estabelecimento de servidões deverão ser apresentadas separadamente das relativas à atividade de construção e remetidas para tratamento ao Gestor da REN, SA respetivo.
- Verificar o cumprimento, por parte das entidades executantes, das seguintes especificações técnicas, bem como das instruções operacionais associadas e documentação de AIA:
 - Requisitos de gestão ambiental na prestação de serviços (ET-0070);
 - Verificação da implementação de requisitos de gestão ambiental na prestação de serviços (ET-0071).

A verificação do cumprimento dos requisitos ambientais é concretizada através das verificações periódicas da Matriz de Acompanhamento Ambiental.

Registo das atividades

As atividades relativas à supervisão e acompanhamento ambiental em obras da REN, SA deverão ser registadas na MAA e em impressos próprios, sendo os principais as constantes na tabela seguinte.

Tabela 5.1 – Registos das atividades da ESAA

Impresso	Descrição	Periodicidade de preenchimento
IP-0039 - Mapa de registo de presenças da equipa de supervisão	Registo das presenças dos técnicos da ES em obra	Mensal
IP-0070 - Ficha de registo de ocorrência	Registo de todas as ocorrências, de acordo com o estabelecido no ponto 6 da Especificação Técnica, acompanhadas de propostas de medidas corretivas / preventivas a adotar	Pontual (sempre que seja identificada uma ocorrência ou reclamação)
IP-0108 – Registo de resíduos encaminhados para operador de resíduos	Registo dos resíduos produzidos em obra e encaminhados para operador de resíduos	Pontual (sempre que ocorra recolha de resíduos)
IP-0195 – Vistoria Final	Registo das condições do local dos trabalhos encontradas no final dos mesmos. Caso não sejam evidenciadas as condições iniciais, deverão ser identificadas todas as acções de correcção necessárias, prazos acordados (até à desmontagem do estaleiro) e responsabilidades na sua execução;	No final da obra
IP-0197 – Listagem de substâncias químicas	Registo de todas as substâncias químicas presentes em obra	Mensal
IP-0198 – Locais de instalação e tipo de dispositivos de proteção da avifauna	Registo para controlo dos dispositivos de proteção avifauna;	Mensal
IP-0203 – Plano de emergência ambiental – tabela síntese	Registo de medidas preventivas e forma de atuação em caso de emergência ambiental	No início da obra e sempre que revisto o plano de emergência



Impresso	Descrição	Periodicidade de preenchimento
IP-0204 - Registo de resíduos prevenidos - reutilização na própria obra	Registo dos resíduos produzidos em obra e reutilizados na mesma	Pontual (sempre que sejam reutilizados resíduos)
IP-0205 - Registo de solos e rochas não contendo substâncias perigosas - ler 17 05 04 (não encaminhados para operadores de resíduos)	Registo de solos e rochas encaminhados ao abrigo do n.º 2 do art.º 6º do DL 46/2008 de 12 de março)	Pontual (sempre que o tipo de resíduos seja encaminhado ao abrigo do n.º 2 do art.º 6º do DL 46/2008 de 12 de março)
Matriz de acompanhamento ambiental	-	Semanal

Metodologia de verificação e registo

Tendo por base a Matriz de Acompanhamento Ambiental, **Anexo B** do PAA, deve a ES proceder à verificação da conformidade de cada requisito, procedendo ao registo das verificações realizadas na própria matriz com o objetivo de evidenciar o cumprimento do PAA.

A ES deverá utilizar o relatório de contactos com proprietários a disponibilizar pela REN para conhecimento do acordado com os proprietários e verificação da implementação respetiva (p.e. responsabilidade pela gestão de sobrantes da exploração florestal ou pela reparação de um muro).

O restabelecimento das condições iniciais no final da obra deverá ser evidenciado em todas as áreas de trabalhos.

No início dos trabalhos, sempre que as condições da área de intervenção o justifiquem, deverá ser efetuado um registo fotográfico, com o objetivo de documentar a situação de referência, que permitirá posteriormente verificar a eficácia das medidas de restabelecimento do estado inicial das áreas intervencionadas.

Durante as observações correntes ao longo dos trabalhos deverão ser identificados e registados os aspetos pendentes que deverão ser restabelecidos assim que possível pela Entidade Executante ou Prestador de Serviços (p.e. reconstrução de muros). Outros aspetos poderão estar dependentes do término efetivo dos trabalhos (p.e. descompactação dos solos), sendo as Entidades Executantes/Prestadoras de Serviços informadas das situações a corrigir.

5.4 Documentação a aplicar na realização das atividades

Os documentos relacionados com a atividade de Supervisão e Acompanhamento Ambiental estarão disponíveis no Livro de Ambiente podendo ser consultados pelo Dono da Obra ou por qualquer outra entidade de fiscalização. Caberá à ESAA assegurar que estão a ser utilizadas as versões atualizadas dos documentos.

Documentos gerais:

- Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- RECAPE;
- Declaração de Impacte Ambiental (DIA1 e DIA 2);
- DCAPE;
- Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA);
- Plano de Emergência Ambiental (PEA);
- Plano de Formação (Ambiente e Segurança);
- Material Pedagógico de Apoio às Ações de Formação / Sensibilização Ambiental.

Documentação de gestão ambiental da REN, SA:

- Especificação Técnica ET-0106 Supervisão de Trabalhos: Controlo de Qualidade, Acompanhamento Ambiental, Coordenação de Segurança (Anexo II – Ambiente– Ed. 05), da REN, SA;
- Periodicidade de Preenchimento dos Impressos e Registos de Supervisão (IP-0038 – Ed. 06);
- Requisitos de Gestão Ambiental em Contratos de Empreitada ou de Prestação de Serviços (ET-0070 – Ed. 03), que inclui as seguintes Fichas de Requisitos Ambientais:
 - FRA-0001: Controlo de Plantas Infestantes / Invasoras Lenhosas / Aplicação de Herbicidas (Ed. 03);
 - FRA-0002: Gestão de Resíduos Industriais e Urbanos (Ed. 03);
 - FRA-0003: Intervenções em equipamentos contendo CFC, HCFC ou GFEE (Ed. 03);
 - FRA-0004: Proteção da Fauna (Ed. 03);
 - FRA-0005: Proteção da Flora (Ed. 03);
 - FRA-0006: Minimização do Ruído Ambiente (Ed. 03);
 - FRA-0007: Manipulação de Substâncias e Misturas Químicas (Ed. 03);
 - FRA-0010: Relacionamento com o Público (Ed. 03);
 - FRA-0012: Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Resíduos Urbanos (Ed. 03);



- FRA-0015: Instalação, Manutenção, Substituição e destino Final de materiais Contendo Hexafluoreto de Enxofre (Ed. 03);
- FRA-0016: Estaleiros e Acessos (Ed. 03);
- FRA-0017: Solos (Ed. 03).
- Especificação Técnica de Verificação da Implementação de Requisitos de Gestão Ambiental nos Contratos de Empreitadas ou de Prestação de Serviços (ET-0071 – Ed. 03);
- Declaração de Política da Qualidade, Ambiente e Segurança da REN, S.A. (de 13-05-2009)

Instruções Operacionais:

- Fichas de Identificação de Resíduos da REN, SA (incluindo resíduos valorizáveis- RG-6501);
- Codificação e Destino Final dos Resíduos (IO-0002 – Ed. 09);
- Aquisição, Manutenção, Substituição e Destino Final de CFC, HCFC e Halons (IO-0021 - Ed. 08)
- Embalagem, Rotulagem, Armazenamento, Utilização e Destino Final de substâncias e preparações perigosas (IO-0067 – Ed. 05);
- Manutenção, Substituição e Destino Final de Equipamentos Contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (IO-0074 - Ed. 03)
- Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (IO-0075 – Ed. 05);
- Elaboração do Plano de Acessos em fase de Projecto (IO-0134, edição 03);
- Instalação, manutenção, substituição e destino final de equipamentos contendo Hexafluoreto de Enxofre (IO-0135 – Ed. 02).

Impressos:

Preenchimento da Responsabilidade da ESAA:

- Registo de Resíduos encaminhados para operador de resíduos (IP-0108 – Ed. 04);
- Registo de Intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (GFEE) / Equipamentos de MAT isolados a SF6 (IP-0189 – Ed. 03);
- Registo de resíduos prevenidos - reutilização na própria obra (IP-0204 – Ed. 02);
- Registo de solos e rochas não contendo substâncias perigosas - LER 17 05 04 - não encaminhados para operadores de resíduos (IP-0205 – Ed. 02);
- Matriz de Acompanhamento Ambiental – âmbito semanal (versão 1).

Preenchimento da Responsabilidade da ES (Qualidade, Ambiente e Segurança):

- Mapa de Registo de Presenças da Equipa de Supervisão em Obra e Auto de Faturação (IP-0039 – Ed. 07);
- Ficha de Registo de Ocorrência – preenchimento eletrónico (IP-0070 – Ed. 11).



Preenchimento da Responsabilidade da EE:

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (IP-0110 – Ed. 05);
- Registo de Intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (GFEE) / Equipamentos fixos de refrigeração e sistemas fixos de extinção de incêndios (IP-0190 – Ed. 01);
- Matriz de Acompanhamento Ambiental – âmbito mensal (versão 1).

Relatórios:

- Relatório Mensal de Supervisão (Qualidade, Ambiente (onde se incluiu a vertente de arqueologia) e Segurança);
- Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental;
- Relatório Final de Sugestões de Melhoria (Qualidade, Ambiente e Segurança);
- Relatório de Progressão do Acompanhamento Arqueológico;
- Relatório Final de Acompanhamento Arqueológico.



ANEXO A

Matriz de Acompanhamento Ambiental



Anexo A: Matriz de Acompanhamento Ambiental

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Designação do Fornecimento: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução da Linha Carrapatelo - Vila Pouca de Aguiar a 220 kV (400kV), Troço entre a Subestação do Carrapatelo e a Subestação de F

Actividade: _____

N.º de Obra (quando aplicável): _____

Responsável Interno pela Execução da Actividade: _____

Empresa Responsável pelo Preenchimento: _____

Período de Reporte: _____

Preenchido por (nome e rubrica): _____

Aprovado por (nome e rubrica): _____

n.º da medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
Medida 12.13 da ET-0070	156	As guias de acompanhamento de RCD foram corretamente preenchidas (para quantidades > 3m3).[EE]								
Medida 12.14 da ET-0070	157	Foram recebidos os certificados de recepção de resíduos, no prazo de 30 dias.[EE]								
Medida 12.15 da ET-0070	158	Foram preenchidos os impressos IP-0108, IP-0204 e IP-0205. [ESAA/EE]								
Medida 14.01 da ET-0070	159	Os níveis freáticos intercetados na fase de movimentação de terras foram rebaixados por bombagem e os caudais bombeados preferencialmente para valas abertas no solo. [EE]								
Medida 14.04 da ET-0070	160	As intervenções na proximidade de redes de drenagem e regadio, superficiais ou subterrâneas foram efetuadas de modo a evitar a deposição de materiais em valas e a rutura de condutas.[EE]								
Medida 14.05 da ET-0070	161	Foi solicitada à Administração de Região Hidrográfica territorialmente competente (ARH) título de utilização de recursos hídricos (TURH), em algum dos casos seguintes: - licença de captação de águas pertencentes ao domínio público hídrico. - autorização prévia para a pesquisa de águas subterrâneas particulares para efeitos de captação. - autorização prévia para a captação de águas particulares. - comunicação prévia da captação de águas particulares. - autorização de realização de obras em leitos, margens ou águas particulares. - licença de rejeição de águas residuais. [DO / EE]								
Medida 15.01 da ET-0070	162	O equipamento está rotulado em língua portuguesa e está localizado em sítio visível.[EE]								
Medida 16.03 da ET-0070	163	A planta de estaleiro define os locais para: - Parque de viaturas; - Parque de equipamentos; - Armazenamento de produtos químicos, combustíveis, óleos e outros lubrificantes; - Armazenamento temporário de resíduos. [EE]								
Medida 16.05 da ET-0070	164	Os acessos estão definidos sendo impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.[EE]								
Medida 16.14 da ET-0070	165	Quando os acessos forem interrompidos deverá acautelar-se a manutenção das serventias de acesso a todos os terrenos.[EE]								
Medida 17.03 da ET-0070	166	Sempre que possível, os solos armazenados encontram-se protegidos com coberturas impermeáveis, ou outros meios, para evitar a sua mobilização pela chuva e pelo vento.[EE]								
Medida 17.04 da ET-0070	167	As terras vegetais foram recolhidas em locais planos e estáveis devidamente cobertas com material impermeável.[EE]								
Medida 17.13 da ET-0070	168	As rochas/pedras de grandes dimensões foram enterradas ou removidas do local.[EE]								

Documentação aplicável:

DIA 1: Processo AIA 2363; DIA 2: Processo AIA 2621; ET-0070: Requisitos de Gestão Ambiental nas Empreitadas e Prestação de Serviços; ET-0071: Verificação da implementação de requisitos de gestão ambiental nas empreitadas e prestação de serviços; FRA-0001: Controlo de Plantas Infestantes/Invasoras Aplicação de herbicidas; FRA-0002: Gestão de resíduos industriais e urbanos; FRA-0003: Manutenção de Equipamentos contendo CFC, HCFC e GFEE; FRA-0004: Proteção da fauna; FRA-0005: Proteção da flora; FRA-0006: Minimização do Ruído Ambiente; FRA-0007: Manipulação de Substâncias e misturas químicas; FRA-0010: Relacionamento com o Público; FRA-0012: Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Resíduos Urbanos; FRA-0014: Gestão de recursos hídricos; FRA-0015: Instalação, manutenção, substituição e destino final de equipamentos contendo Hexafluoreto de Enxofre; FRA-0016: Estaleiros e acessos; FRA-0017: Solos; FRA-0018: Racionalização de consumos.

COMENTÁRIOS:

Responsáveis pela implementação das medidas:
DO - Dono de Obra
EE - Entidade Executante
ESAA - Equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental
ARQ - Arqueólogo (parte integrante da ESAA)



ANEXO B

Legislação Aplicável

Anexo B: Legislação Aplicável

Temática	Legislação
<u>Avaliação de Impacte Ambiental</u>	Decreto-lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro - procede à 4ª alteração do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA). Sempre que um projeto seja submetido ao processo de AIA na fase de Estudo Prévio ou Anteprojeto, o Proponente deverá apresentar o correspondente Projeto de Execução à entidade licenciadora ou competente para autorização, acompanhado de um Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) com a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
	Portaria n.º 172/2014 de 5 de setembro -Estabelece a composição, o modo de funcionamento e as atribuições do Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte Ambiental
	Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro - Fixa os requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a AIA
	Portaria n.º 368/2015, de 19 de outubro - Fixa o valor das taxas a cobrar no âmbito do processo de AIA
	Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro - Aprovou os requisitos e normas técnicas aplicáveis à documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da AIA e o modelo da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)
	Portarias n.º 398/2015 e n.º 399/2015, de 5 de novembro - Estabelecem os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente, para a atividade pecuária e para as atividades industriais ou similares a industriais (operações de gestão de resíduos e centrais termoelétricas, exceto centrais solares), respetivamente
<u>Segurança e Saúde</u>	Decreto-Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro – Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão.
	Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro – Estabelece os níveis máximos admitidos para exposição a campos eletromagnéticos.
<u>Ordenamento do Território e Usos do Solo</u>	Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro – Estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril - Estabelece os limites e condições a observar para a viabilização das utilizações não agrícolas nas áreas da RAN.
	Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
	Declaração de Retificação n.º 63B/2008, de 21 de outubro – Esclarece o quadro anexo do Decreto-Lei n.º 166/08, de 22 de agosto.
	Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro – Republica o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.
	Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro – Define os procedimentos a seguir em relação à solicitação de utilização de solos integrados na REN.
	Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro - Atribui às câmaras municipais competências em matéria de licenciamento de atividades diversas até agora cometidas aos governos civis. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 julho.
Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26/2008, de 9 de maio - Determina quais os elementos que	

Temática	Legislação
	<p>devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas.</p> <p>Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril - Define o papel das câmaras municipais na proteção ao relevo natural e ao revestimento vegetal.</p> <p>Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro (16.º versão) - Estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE)</p> <p><u>PDM de Ribeira de Pena:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aviso n.º 1489/2017, publicado no Diário da República n.º 27/2017, Série II de 2017-02-07 – procede à 2.ª revisão do PDM incluindo atualização da delimitação da RAN, na Planta de Condicionantes. <p><u>PDM de Cabeceiras de Basto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisão do PDM: Edital n.º 1244/2008, de 15 de Dezembro, publicado no Diário da República n.º 241, Série II, de 15 de Dezembro de 2008. • Aviso n.º 6639/2013, de 21 de maio, publicado no Diário da República n.º 97, II Série, de 21 de maio de 2013 - Alteração ao Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto. • Aviso n.º 3003/2018, publicado no Diário da República n.º 46/2018, Série II de 2018-03-06) – procede à aprovação da 2.ª alteração ao PDM de Cabeceiras de Basto. <p><u>PDM de Mondim de Basto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aviso n.º 11884/2015, publicado no Diário da República n.º 203/2015, Série II de 2015-10-16 – procede à 1.ª revisão do PDM de Mondim de Basto. <p><u>PDM de Amarante:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aviso n.º 9728/2017, de 23 de agosto – publicita a aprovação da revisão do PDM de Amarante. <p><u>PDM de Marco de Canaveses:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aviso n.º 9906/2015, publicado no Diário da República n.º 169/2015, Série II de 2015-08-31 – procede à 1.ª revisão do PDM de Marco de Canaveses. <p><u>PDM de Cinfães:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Aviso n.º 12625/2017, publicado no Diário da República n.º 203/2017, Série II de 2017-10-20) – procede à aprovação da 1.ª revisão ao PDM de Cinfães.
<p><u>Proteção Civil</u></p>	<p>Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio - Limitações em altura e balizagens de obstáculos artificiais à navegação aérea.</p> <p>Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Definição de conjunto de manchas, designadas por zonas críticas, onde se reconhece ser prioritária a aplicação de medidas mais rigorosas de defesa da floresta contra incêndios face ao risco de incêndio que apresentam e em função do seu valor económico, social e ecológico.</p> <p>Portaria n.º 1060/2004, de 21 de agosto – Zonagem do continente segundo a probabilidade de ocorrência de incêndio florestal em Portugal Continental.</p> <p>Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro – Adota as restrições básicas e fixa os níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos.</p>

Temática	Legislação
	<p>Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho – Definição das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</p> <p>Alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio.</p> <p>Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro - Normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.</p> <p>Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro – Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio.</p> <p>Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios</p> <p>Despacho n.º 5712/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI)</p> <p>Ainda não saiu a portaria que define o período crítico de incêndio para o ano de 2017. Quando a mesma for definida, deverá constar do presente Anexo do PAA</p>
<u>Recursos Hídricos</u>	<p>Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho – Transpõe para direito interno a Diretiva n.º 91/271/CE, do Conselho, 21 de maio, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto – Estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 53/99, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/99 de 20 de fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 22-C/98, de 30 de novembro (Supl.).</p> <p>Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.</p> <p>Retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro.</p> <p>Alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro.</p> <p>Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, altera os artigos 5.º, 9.º, 11.º, 12.º, 15.º, 17.º, 20.º, 22.º e 23.º e revoga o n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.</p> <p>Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.</p> <p>Alterada pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 26 de fevereiro.</p>

Temática	Legislação
	<p>Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio – Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho (retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2008, de 11 de junho), pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto – Relativo a normas de qualidade para consumo humano.</p> <p>Lei n.º 10/2014, de 6 de março - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p>
<u>Ar</u>	<p>Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 setembro - Estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2008/50/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 432/99, de 25 de outubro – Fixa os padrões de emissão e os processos de homologação dos motores a instalar em máquinas móveis não rodoviárias.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de dezembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril – Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões poluentes para a atmosfera (inclui a proibição de queima de resíduos a céu aberto).</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho.</p> <p>Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho – Fixa os valores limite de emissão (VLE) aplicáveis às instalações de combustão abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril.</p> <p>Os VLE constantes dos anexos II e III da Portaria n.º 677/2009 (aplicáveis às instalações de combustão com potência térmica nominal superior a 50 MWth) foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.</p> <p>Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de dezembro – Estabelece os valores limite de emissão de poluentes gasosos e de partículas para determinados motores de ignição por compressão, designados por motores diesel, bem como os respetivos procedimentos de homologação.</p> <p>Decreto-Lei n.º 47/2006, de 27 de fevereiro - Estabelece os valores limites de emissões poluentes gasosas de certos motores de combustão interna de ignição comandada (designados por motores a gasolina) destinados a equipar máquinas móveis não rodoviárias, e define as condições de colocação no mercado dessas máquinas.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2014, de 21 de fevereiro.</p>
<u>Ecologia</u>	<p>Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio - Estabelece disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras.</p> <p>Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio – Estabelece a necessidade de autorização para o corte prematuro de povoamentos florestais (pinheiro-bravo e eucalipto).</p> <p>Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho – Medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.</p>

Temática	Legislação
	<p>Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto - Medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro e do seu inseto vetor. (retificado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011, de 7 de outubro)</p> <p>Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de maio – Estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores (a ser revogado pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro: Código Florestal, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2009, de 23 de dezembro, com prazo de entrada em vigor prorrogado por um ano pela Lei n.º 1/2011, de 14 de janeiro).</p> <p>Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro – Estabelece o regime de proteção do azevinho espontâneo.</p> <p>Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril – Estabelece uma rede ecológica europeia de zonas especiais de conservação, a Rede Natura 2000, que engloba as Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e as Zonas de Proteção Especial (ZPE). Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CE, do Conselho, de 2 de abril) e a Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 novembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho – Estabelece o novo regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, com a criação da Rede Fundamental de Conservação da Natureza e do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.</p> <p>Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho – Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e republicado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março.</p> <p>Decreto de 24 de dezembro de 1901 - Define a Organização dos Serviços Florestais e Aquícolas - Regime Florestal</p> <p>Decreto de 24 de dezembro de 1903 - Regulamento para a Execução do Regime Florestal (Regime Florestal Total e Parcial - obrigatório, facultativo e de simples polícia)</p>
<u>Ambiente Sonoro</u>	<p>Decreto-Lei n.º 72/92, de 28 de abril – Estabelece o quadro geral de proteção dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho.</p> <p>Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro – Estabelece as regras em matéria de emissões sonoras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço de equipamento para utilização no exterior.</p> <p>Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março – Aprova o Regulamento Geral do Ruído. Alterado pelo Decreto – Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.</p>
<u>Resíduos</u>	<p>Portaria n.º 1028/92, de 5 de novembro – Estabelece normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados.</p>

Temática	Legislação
	Portaria n.º 335/97, de 16 de maio – Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional.
	Despacho n.º 8943/97, do Instituto de Resíduos, de 9 de outubro (II Série) – Identifica as guias a utilizar para o transporte de resíduos, em conformidade com o artigo 7º da Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.
	Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro – Estabelece os princípios de normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho (artigos 4º e 6º). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio (artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 11º, 14º e 16º). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga o artigo 16º) – aprova o regime geral da gestão de resíduos e os requisitos a que deve obedecer o processo de autorização prévia das operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.
	Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pneus e pneus usados. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de março (altera os artigos 4º, 9º e 17º) e pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga o artigo 13º).
	Despacho n.º 25297/2002, de 27 de novembro (2ª Série) – Proíbe a deposição e descarga de resíduos de toda a espécie em terrenos agrícolas, florestais e cursos de água ou noutros locais não submetidos a uma atividade agrícola, mas que são parte integrante da nossa paisagem rural e do nosso património natural.
	Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e usados. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga o nº 3 do artigo 15º, o nº 1 do artigo 16º, o artigo 20º, o nº 4 do artigo 22º, a alínea g) do nº 1 do artigo 25º e o artigo 29º).
	Portaria n.º 209/2004, de 3 de março – Aprova a Lista Europeia de Resíduos (LER).
	Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de outubro. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga os nos 5 e 6 do artigo 20º).
	Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro – Estabelece o regime geral da gestão de resíduos. Este diploma que aprova o regime geral da gestão de resíduos e os requisitos a que deve obedecer o processo de autorização prévia das operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.

Temática	Legislação
	<p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (revoga artigo 41º), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (artigos 58º e 60º), pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto (artigo 76º) e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que o republica (e revoga os artigos 19º e 25º, os números 2 do artigo 28º e 4 do artigo 31º, as alíneas c), e), h) e l) do n.º 1 do artigo 32º, os números 3, 4 e 5 do artigo 35º, as alíneas b), d), e), f) e g) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 54º e o artigo 72º).</p> <p>Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro – Aprova o regulamento de funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).</p> <p>Alterada pela Portaria n.º 320/2007, de 23 de março (artigo 48º e revogação da Portaria n.º 178/97, de 11 de março).</p> <p>Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4 de maio – Aprova o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE) e outras regras respeitantes ao transporte rodoviário de mercadorias perigosas.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 63-A/2008, de 3 de abril.</p> <p>Retificado pela Declaração de Retificação n.º 63-A/2007, de 3 de julho.</p> <p>Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março – Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).</p> <p>Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho – Aprova os modelos de guias de acompanhamento de resíduos para o transporte de resíduos de construção e demolição (RCD).</p> <p>Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro – Estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores.</p> <p>Retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2009, de 6 de março.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho – Procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 62/2001 de 19 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores, bem com a gestão de pilhas e acumuladores usados.</p> <p>Decreto-Lei n.º 210/2009, de 3 de setembro, Regime de constituição, gestão e funcionamento do mercado organizado de resíduos.</p> <p>Decreto n.º 37/93 de 13 de fevereiro – Aprova para ratificação, a Convenção de Basileia sobre controlo do movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e a sua eliminação.</p> <p>Lei n.º 10/2014, de 6 de março, aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de faturação e contraordenacional, foi alterado pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.</p>
<u>Património Cultural</u>	Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro – publica o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos.

Temática	Legislação
	Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
	Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho - Aprova o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais móveis e imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
	Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro - Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.



ANEXO C

Declarações de Impacte Ambiental

Anexo C: Declarações de Impacte Ambiental



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do
Ordenamento do Território*

Fax (Cópia da DIA)

Carta registada com aviso de recepção (todos os documentos mencionados no texto)

Exmos. Senhores
REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, n.º 55
20º Andar
1749-061 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Na sua resposta coloque
sempre esta ref.º
Processo nº 04.3/008
Reg.º 1506

Assunto: **PROJECTO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) RELATIVO AO PROCESSO DE AIA DO PROJECTO “EIXO DA REDE NACIONAL DE TRANSPORTE (RNT) ENTRE CARRAPATELO, FRIDÃO, RIBEIRA DE PENA E VILA POUCA AGUIAR, A 400 KV”**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, relativa ao projecto mencionado em epígrafe.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Autoridade de AIA e à Entidade Licenciadora.

Com os melhores cumprimentos,

 **O Chefe do Gabinete**

Paulo Alexandre Coelho

Anexo: O mencionado.
ML/JP

António Jorge Lopes
Chefe do Gabinete em Substituição



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Eixo da Rede Nacional de Transporte (RNT) entre Carrapatelo, Fridão, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, a 400 kV		
Tipologia de Projecto:	Energia – Anexo I, n.º 19 e Anexo II, n.º 3 b)	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Amarante, Baião, Marco de Canavezes, Cinfães, Boticas, Chaves, Mondim de Basto, Ribeira de Pena, Vila Pouca de Aguiar		
Proponente:	REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 30.09.2011	
Proposta de Decisão:	<ul style="list-style-type: none">• Favorável condicionada aos troços 1A, 2, 3B, 7, 7A, 8, 8A, 9A, 9B, 11^a, 11B e 12, e à localização A da Subestação de Fridão,• Desfavorável aos troços 4, 4A, 4B, 5A a 5I, 6A, 6B, 10 e à localização A e C da Subestação de Ribeira de Pena.		
Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1) Garantir a articulação das linhas do projecto em avaliação com as linhas de muito alta tensão da Iberdrola na região do Alto Tâmega, de modo a ambos os projectos se desenvolvam num corredor comum e minimizem os impactos inerentes, tendo por base uma avaliação integrada de impactos cumulativos.2) Garantir a não afectação visual das ocorrências patrimoniais 82 a 85, no planalto da Aboboreira, no Troço 8A, decorrente da implantação da linha e dos apoios.3) Garantir a compatibilização do projecto com infraestruturas, condicionamentos, servidões e restrições de utilidade pública existentes na região.4) Assegurar o cumprimento das medidas para a concepção do Projecto de Execução, medidas de minimização e programas de monitorização, bem como os elementos a entregar com o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).		
Elementos a apresentar com o RECAPE	<p>Deverá ser remetida à Autoridade de AIA para análise e aprovação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Desenvolvimento de uma solução que minimize o impacto visual da linha e dos apoios no planalto da Aboboreira e, especificamente, nas ocorrências 82 a 85, na zona inicial do troço 8A. Deverá ser estudado o desvio do traçado para Oeste, antes de Aldeia Velha e da ocorrência 75 (o mais a Norte possível), garantindo a minimização de impactos nos restantes factores ambientais.2) Verificação da compatibilidade do Projecto de Execução com os instrumentos de gestão territorial em vigor, tendo em consideração a localização exacta dos apoios da linha eléctrica, da subestação, estaleiros, áreas de depósito, parques de máquinas, caminhos de acesso a construir/reabilitar e outros. Deve ser considerada a actualização dos PDM em revisão, assim como a correcção da RAN do concelho de Chaves, no Troço 2, a oeste do rio Loivos, face à informação apresentada no EIA. A demonstração da compatibilidade deverá ser apoiada na apresentação de pareceres das entidades competentes, sempre que se verifique necessário.3) Demonstração da compatibilização do projecto com infraestruturas, condicionamentos e servidões existentes, nomeadamente: redes adutoras, redes primárias e secundárias de abastecimento de gás, vias de comunicação, servidões aeronáuticas, faixas de protecção a feixes hertzianos, postos de vigia, visadas dos vértices geodésicos, pedreiras, entre outros. A demonstração da compatibilização deverá ser apoiada na apresentação de pareceres das entidades competentes, sempre que se verifique necessário.		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

	<ol style="list-style-type: none">4) Planta de localização dos apoios das linhas e subestação, estaleiros/parques de materiais, áreas de empréstimo/depósito de terras, acessos e outras unidades funcionais da obra, tendo em conta as condicionantes à instalação dos mesmos.5) Reavaliação dos impactes do projecto no património e apresentação de medidas de minimização complementares, tendo em consideração a realização de prospecção arqueológica sistemática ao longo do corredor seleccionado, bem como de todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, cuja localização não foi especificada nesta fase, e das áreas funcionais da obra, no caso de se situarem fora da área de incidência prospectada no âmbito da presente avaliação.6) Cartografia à escala de projecto de todas as ocorrências patrimoniais, tanto as que constam do EIA como as que forem detectados durante a fase de prospecção sistemática. Estes elementos devem estar individualmente identificados, georreferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios e/ou dos imóveis).7) Identificação e localização das manchas ou núcleos afectados por espécies exóticas invasoras, no interior das faixas de protecção da linha, de modo a garantir um tratamento diferenciado e adequado na fase de desarborização/desmatação.8) Plano de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP) para a Subestação de Fridão, que deverá contemplar a reabilitação/integração das zonas sujeitas à instalação de estaleiros/parques de materiais, de depósitos de materiais sobrantes, dos acessos a criar nas frentes de obra, zonas de talvegue, zonas de aterro e escavações. O PIRP deverá incluir um cronograma com o faseamento de obra e a calendarização das operações de manutenção/conservação a realizar.9) Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), onde se inclua o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respectiva calendarização. O PAA deverá incluir as medidas propostas no presente parecer, sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas para a concepção do Projecto de Execução

Uma vez que o EIA se desenvolveu em fase de Estudo Prévio, não estando ainda definidos os locais dos apoios das linhas nem o local de implantação da subestação de Fridão, será necessário que o desenvolvimento do Projecto de Execução dê cumprimento a um conjunto de medidas que garantem a eliminação ou minimização dos impactes identificados. Deverá ser demonstrado, no RECAPE, o cumprimento e compatibilização destas medidas.

1. Limitar ao mínimo a afectação de solos de Reserva Agrícola Nacional, de Reserva Ecológica Natural e Espaços Urbanos, pelos apoios da linha eléctrica, da subestação, dos estaleiros, parqueamentos, depósitos, caminhos de acesso a construir/reabilitar, entre outros.
2. Privilegiar, na determinação da localização dos apoios, a existência de caminhos de acesso, evitando a abertura de novos caminhos.
3. Nos troços para os quais estão previstas mais de uma linha, sempre que possível, as linhas devem desenvolver-se o mais paralelamente possível, de modo a minimizar a fragmentação criada.
4. Deverão ser ponderadas as características estruturais do projecto de forma a reduzir o impacto de colisão de aves com a linha, sendo que deve ser dada prioridade à utilização de apoios em esteira horizontal, em particular nas zonas sensíveis para a avifauna.
5. A selecção do traçado final da linha eléctrica e dos locais de implantação dos apoios deverá:
 - a) Garantir o máximo afastamento possível a zonas habitadas, aglomerados populacionais, habitações e outras edificações isoladas, assim como a minimização dos impactes visuais da linha a partir das mesmas
 - b) Evitar as zonas visualmente muito expostas, como as zonas de festo e vales amplos, situando os apoios, tanto quanto possível, a meia encosta, no sentido do afastamento de zonas com maior número de observadores potenciais.
 - c) Evitar áreas de Baixa a Muito Baixa Capacidade de Absorção, tendo por base uma carta de Absorção visual da Paisagem (a apresentar com o RECAPE).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- d) Evitar a interferência com a bacia visual a partir da Ponte da Ola e minimizar os impactes visuais relativamente ao povoado fortificado de Parede dos Mouros (17), no troço 3B;
 - e) Garantir o afastamento às ocorrências patrimoniais existentes, de acordo com o referido na medida n.º 40 da fase de construção;
 - f) Minimizar a implantação de apoios em áreas agrícolas, procurando localizá-los nas extremidades das propriedades.
 - g) Evitar a colocação de apoios e o atravessamento de habitats prioritários, nomeadamente habitat 91E0* - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior*, existente no troço 9B;
 - h) Minimizar a afectação dos pontos de água de apoio ao combate a incêndios, garantindo, sempre que possível, um afastamento das linhas superior a 500 m
 - i) Acautelar a não afectação de leitos e margens dos cursos de água pelas localizações dos apoios da linha eléctrica, respeitando as faixas de protecção das linhas de água, de 10 metros para as águas não navegáveis e de 50 metros para as águas navegáveis.
 - j) Evitar a destruição de vegetação existente, nomeadamente: habitats de matos e bosque misto, biótopos relevantes em termos de abrigo para a fauna, no troço 7, área florestal bem desenvolvida e conservada, composta por pinheiros e carvalhos, na zona em que atravessa o rio Olo, no troço 8, espaços florestais compostos por azinhal (*Quercus rotundifolia*), no troço 11A, caso este troço seja seleccionado como o mais favorável. Sempre que possível, o traçado deverá coincidir com aceiros florestais
 - k) Assegurar a sinalização intensiva da linha eléctrica para a avifauna nos seguintes troços:
 - Atravessamento do vale da ribeira de Loivos, no troço 2;
 - Parte do troço 8 que atravessa o Sítio Alvão/Marão e a IBA das Serras do Alvão e do Marão;
 - Atravessamento do rio Douro, troços 11A/B e 12:Deverá efectuar-se a instalação, em cada cabo de terra, de sinalizadores de espiral de fixação dupla (espirais de sinalização dupla) de cor vermelha e branca, alternando as referidas cores. O afastamento aparente entre cada dispositivo de sinalização não deve ser superior a 5 metros, ou seja, os sinalizadores deverão ser dispostos de 10 em 10 metros, alternadamente, em cada cabo de terra.
6. A localização final da subestação de Fridão deverá:
- a) Garantir a preservação da concessão mineira.
 - b) Garantir o máximo afastamento da subestação aos Espaços Turísticos.
 - c) Garantir o afastamento e não afectação da ocorrência 58.
 - d) Minimizar a afectação de áreas de REN.
 - e) Minimizar a afectação dos povoamentos de pinheiros.
 - f) Evitar a afectação dos recursos hídricos, nomeadamente através do desvio de linhas de água para a implantação da plataforma, devendo ser devidamente justificada caso venham a ocorrer.

Medidas de minimização

Fase prévia à Construção

1. Divulgar o programa de execução das obras e implementar um mecanismo de atendimento ao público;
2. Desenvolver acções de informação à população afectada pelo projecto, antes de qualquer intervenção no terreno, indicando as datas da concretização do projecto e as condicionantes no território, em particular nas práticas agrícolas e florestais;
3. Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na obra;
4. Planear as áreas de intervenção de modo a que estas se restrinjam ao estritamente necessário e proceder à sua identificação prévia.
5. Planear a programação dos trabalhos de forma a evitar o período de reprodução da maioria das aves de rapina e passeriformes, de Março a Setembro, em especial nas zonas a que correspondem locais importantes para estes grupos faunísticos.
6. Delimitar e salvaguardar as áreas ocupadas por espécies florísticas ecologicamente relevantes ou de Habitats prioritários que se localizem nas imediações das zonas a intervir.
7. Caso se perspetive que venha a ocorrer a afectação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de protecção, dever-se-á respeitar o exposto na respectiva legislação em vigor. Adicionalmente, deverão ser implementadas medidas de protecção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervir, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afectadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

Fase de Construção

8. Os estaleiros de obra deverão localizar-se preferencialmente em locais já usados para o mesmo fim ou em locais artificializados ou de solos degradados e de reduzido coberto vegetal, com acessos próximos.
9. Evitar a localização de estaleiros, restantes infraestruturas associadas à obra e acessos em áreas de Elevada Qualidade Visual
10. Privilegiar a utilização de acessos já existentes, através da sua eventual beneficiação, evitando, tanto quanto possível, a abertura de novos acessos.
11. Face à inevitabilidade de abertura de acessos provisórios, estes deverão ocupar a menor extensão possível, reduzindo também a largura da via e dimensão dos taludes. Devem evitar a afectação de zonas de vegetação arbórea natural, ripícola e afloramentos rochosos, assim como áreas classificadas como RAN e REN. Deve ser garantido que a abertura de novos caminhos concilie a operacionalidade do combate aos incêndios.
12. Assegurar que a abertura de acessos ocorre apenas após contacto prévio directo com os proprietários/arrendatários dos terrenos que serão afectados.
13. A concepção dos taludes - aterro e escavação - dos acessos (novos ou a beneficiar), plataformas dos apoios e subestação, deverá procurar estabelecer uma modelação mais natural nas zonas de transição com o terreno existente, conferindo-lhes maior continuidade.
14. Assegurar o acesso às propriedades, sempre que os actuais acessos sejam interrompidos para execução de caminhos para a frente de obra. A alternativa de acesso adequada deverá ser encontrada através de acordo com os interessados.
15. Minimizar a afectação de terreno envolvente aos apoios para parquear materiais e para a circulação de maquinaria.
16. Caso de verifique a inviabilidade de criar caminhos de acesso ou transportar os materiais peça a peça, em zonas onde existam condicionalismos relevantes, proceder à montagem dos apoios através de meios manuais, com recurso a um mastro de carga ou a helicóptero.
17. Limitar o corte e decote de espécies arbóreas ao mínimo indispensável.
18. Nas áreas a desarborizar e desmatar, onde se verifique a presença de plantas exóticas invasoras, de forma a garantir uma contenção eficaz da dispersão de propágulos, proceder à sua remoção física e à sua eficaz eliminação, tendo em consideração que esta acção não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes. Esta medida deve ser aplicável a todas as áreas a intervencionar.
19. Realizar a desflorestação e desmatação de modo a proteger as árvores e os habitats silvestres, causando o mínimo de perturbação na zona envolvente e permitindo a recuperação da madeira cortada e a remoção e eliminação dos resíduos vegetais.
20. Proceder à decapagem e armazenamento da terra vegetal, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, para posterior aplicação - recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, no caso dos apoios das linhas eléctricas, e de acordo com o previsto no PIP, no caso da subestação.
21. Garantir que as áreas para deposição das terras sobrantes não se localizam em solos da REN, da RAN e outras áreas sensíveis. Estas áreas devem ser planas, bem drenadas e protegidas contra a erosão hídrica.
22. As terras de zonas onde se identificaram a presença de espécies exóticas invasoras devem ser objecto de cuidados especiais quanto ao seu armazenamento e eliminação. Devem ser separadas das terras a utilizar na recuperação das áreas afectadas pela obra, não devendo por isso ser reutilizadas como terra vegetal.
23. Caso seja necessário utilizar terras de empréstimo, deverá ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras.
24. Minimização a afectação de áreas agrícolas.
25. Garantir que as afectações em terrenos cultivados, principalmente em vinhas, apenas ocorram posteriormente à fase da vindima, em acordo e planeamento com os proprietários lesados e, caso seja oportuno, em face da época do ano em questão.
26. Sempre que possível, planear os trabalhos, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.
27. Salvaguardar as margens das linhas de água e suas galerias ripícolas, devendo definir-se a faixa de protecção das mesmas, no mínimo 10 m para cada lado das margens, na qual não deverá haver lugar a acções que conduzam à compactação dos solos, a movimentações de terra, circulação das máquinas e viaturas, depósitos de materiais e instalações de estaleiros.
28. No caso dos apoios se virem a implantar relativamente próximos de linhas de escoamento preferencial, garantir o armazenamento de terras suficientemente longe destas linhas de escoamento, evitando o seu arrastamento nos períodos de chuva.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

29. Durante as escavações para a construção das subestações, garantir a não intersecção da superfície freática e a não desorganização do fluxo hídrico, e ter previstas medidas de minimização específicas, caso tal venha a acontecer.
30. No que concerne às áreas impermeabilizadas decorrentes da construção das Subestações, acautelar que a drenagem das águas pluviais não aumente o risco de extravasão marginal das linhas de água receptoras e que não contribua para a erosão do leito ou assoreamento do mesmo.
31. Garantir que o projecto de drenagem tem em conta a maior sensibilidade das "Áreas de máxima infiltração", sempre que for inevitável o atravessamento de áreas de REN.
32. Garantir que as acções para implantação dos apoios da linha eléctrica em solos da REN, sempre que tal for inevitável, não implicam alterações significativas da topografia do terreno e não contribuem para o aumento da erosão dos solos.
33. Caso sejam detectadas morfologias graníticas de especial relevo na área de implantação do projecto, minimizar a sua afectação.
34. Caso se recorra à utilização de explosivos na escavação, em especial na localização da subestação, dever-se-á ter em consideração a existência de minas na zona e a necessidade de serem controladas as vibrações transmitidas a estas e a todo o maciço rochoso envolvente.
35. Garantir a adequada gestão e encaminhamento dos resíduos produzidos durante a obra
36. Efectuar uma correcta gestão de efluentes, de forma a evitar a contaminação de recursos hídricos e de solo
37. Efectuar a sinalização e a vedação física de todas as ocorrências afectadas indirectamente pelos diferentes tipos de infra-estruturas necessárias ao empreendimento, incluindo as estruturas conexas como estaleiros, acessos, restabelecimentos, áreas de empréstimos e de depósitos.
38. Efectuar o acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem revolvimento do solo, como sejam desmatações, raspagens do solo, escavações para abertura de caboucos, etc. Este acompanhamento deverá ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos dependente do número de frentes de trabalho simultâneas e da distância entre elas, de forma a garantir um acompanhamento arqueológico adequado.
39. Assegurar a implementação das seguintes medidas:
 - a) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para a máxima distância possível do limite de dispersão de materiais, mas nunca inferior a 150 metros – Ocorrência n.º 3 - Fonte dos Mouros (Troço 1A);
 - b) Sinalização, conservação, afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 metros – Ocorrências n.º 4 - Raposeira; n.º 6 - Sobreiral; n.º 7 - Regalo; n.º 8 - Regalo 2; n.º 9 - Quinta do Corgo (Troço 2); n.º 59 - Mó; n.º 60 - Olo; n.º 61 - Laje; n.º 64 - Pousadela; n.º 72 - Aldeia Nova; n.º 75 - Aldeia Velha; n.º 76 - Aldeia Velha (Troço 8).
 - c) Não utilização do caminho onde se verifica a Ocorrência n.º 5 - Raposeira 2 (Troço 2).
 - d) Relocalização e definição de limites. Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para a máxima distância possível dos limites do sítio, nunca inferior a 100 metros – Ocorrência n.º 10 - Atalaia (Troço 3B).
 - e) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 150 metros – Ocorrência n.º 11 - Arcossó (Troço 3B).
 - f) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para a máxima distância possível do limite de dispersão de materiais, mas nunca inferior a 100 metros – Ocorrência n.º 12 - Couces (Troço 3B).
 - g) Acompanhamento arqueológico dos trabalhos que impliquem movimentações de terras – Ocorrência n.º 14 - Chã; n.º 15 - Regadas (Troço 3B).
 - h) Sinalização e conservação. As estruturas e movimentações de terras devem garantir um afastamento mínimo de 50 metros – Ocorrência n.º 58 - Alminha (Localização A da SFD e troço 7B).
 - i) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 100 metros – Ocorrência n.º 62 - Igreja Matriz de Ôlo (Troço 8).
 - j) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 metros – Ocorrência n.º 63 - Olo; n.º 66 - Paredes 1; n.º 67 - Paredes 2; n.º 68 - Paredes 3; n.º 81 - Aldeia Velha; n.º 111 - Perredendo; n.º 81 - Aldeia Velha; n.º 111 - Perredendo (Troço 8).
 - k) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 200 metros – Ocorrência n.º 65 - Castro de Paredes (Troço 8).
 - l) Sinalização, conservação, afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 100 metros – Ocorrência n.º 69 - Ovelhinha/Tubirei (Troço 8); n.º 103 - Moinhos de Avesada; n.º 104 - Monte da Fachada; n.º 106 - Moinhos Rivelas (Troço 8A).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

- m) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 metros – Ocorrência n.º 70 - Castelo; n.º 71 - Castelo (Troço 8).
- n) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 100 metros – Ocorrência n.º 78 - Capela de São Miguel; n.º 102 - Senhor dos Aflitos (Troço 8A); n.º 115 - Azenha de Gebe (Troço 9B), n.º 123 - Capela da Cardia; n.º 124 - Casa da Cardia (Troço 11A/11B).
- o) Sinalização, conservação, afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 metros – Ocorrência n.º 79 - Vinhal (Troço 8A).
- p) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para a máxima distância possível – Ocorrência n.º 107 – Casa e Capela de Quintã (Troço 8A); n.º 121 - Capela de Carrapatelo; n.º 122 Casa do Carrapatelo (Troço 11A/11B).

Fase final da construção

- 40. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afectadas no decurso da obra
- 41. Assegurar o restauro de caminhos existentes que sejam utilizados para aceder aos locais em obra e que possam ser de alguma forma afectados
- 42. Garantir a recuperação de todas as áreas afectadas, incluindo todas as áreas envolventes perturbadas durante a obra, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação. Os acessos abertos deverão ser renaturalizados, em particular em áreas de RAN, de REN e outras áreas sensíveis, e os que não tenham utilidade posterior devem ser desactivados. A recuperação deverá incluir operações de limpeza e remoção de todos os materiais, remoção completa das diferentes camadas de pavimentos existentes, escarificação, descompactação do solo, modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, privilegiando-se as terras provenientes da decapagem.
- 43. No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras, sob pretexto algum deverão ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional. Todos os exemplares a plantar devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias.
- 44. Ponderar a pertinência de implementação de medidas dissuasoras e/ou de protecção temporária (ex. vedações, paliçadas) no que diz respeito ao acesso (pisoteio, veículos) nos locais a recuperar e mais sensíveis e de maior qualidade visual, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.

Fase de exploração

- 45. Após a concretização da obra e durante o primeiro ano posterior à mesma, deve ser feito o acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação da flora e vegetação. Durante esta fase, devem ser implementadas medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado.
- 46. Na faixa de protecção da linha, deverá ser mantida, sempre que possível, a vegetação arbustiva existente e devem ser utilizadas técnicas de desbaste de árvores, em detrimento do seu corte, no caso de espécies que não tenham crescimento rápido.
- 47. Reflorestação do corredor da linha com espécies arbóreas autóctones, sempre que possível.
- 48. Efectuar uma cuidadosa gestão das faixas de combustível durante a fase de exploração, a fim de evitar, tanto quanto possível a afectação das formações boscosas existentes.

Medidas de Compensação

Planos de Monitorização

Monitorização de vertebrados voadores

Apresentar, com o RECAPE, um Programa de Monitorização detalhado para os vertebrados voadores, tendo por base as directrizes apresentadas no EIA.

Monitorização do ambiente sonoro

Face à confirmação das estimativas sonoras realizadas e à distância da linha a receptores sensíveis, deverá ser analisada, no RECAPE, a necessidade de implementação de um plano de monitorização de ruído para as linhas eléctricas e subestação de Fridão.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

Monitorização Socioeconómica

Deverá ser apresentado com o RECAPE, um Programa de Monitorização Socioeconómico com o objectivo de monitorizar eventuais reclamações que possam surgir e dar o devido encaminhamento, no sentido de serem encontradas soluções, com particular incidência na fase de expropriações e/ou indemnizações pela inviabilidade de acessos e do cultivo de terras.

Validade da DIA:	30.09.2013
-------------------------	------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Prazos processuais</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Início do procedimento de AIA: 16/11/2010• Nomeação da CA: 18/11/2010, composta pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. (ARH do Norte, I.P.), Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. (ICNB, I.P.), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.), Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N), Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.).• Conformidade do EIA: 11/03/2011• Consulta Pública: 01/04/2011 a 30/05/2011 <p><u>Procedimentos utilizados pela CA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, relativos à descrição do projecto e aos factores ordenamento do território e usos do solo, recursos hídricos, socioeconomia, património, paisagem, geologia/geomorfolgia, e sobre os impactes cumulativos do projecto. O prazo do procedimento de AIA foi interrompido até à sua entrega, entre 20/12/2010 e 25/02/2011. Estes elementos foram apresentados em dois volumes – <i>Aditamento ao EIA</i> e <i>Aditamento ao EIA – Geologia e Paisagem</i>. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 11 de Março de 2011.• Solicitação de elementos adicionais. Foram solicitados esclarecimentos e elementos adicionais relativos aos factores recursos hídricos e ecologia, os quais foram respondidos através do documento <i>Aditamento ao EIA – Elementos Finais</i>.• Análise dos resultados da consulta pública.• Realização de uma visita técnica ao local de implantação do projecto. Entre os dias 18 e 20 de Maio, os elementos da CA da APA, CCDRN, ICNB, DRCN, IGESPAR e ISA/CEABN visitaram os locais previstos para a implantação dos apoios da linha, com a participação de representantes da empresa proponente, projectista e da equipa responsável pelo EIA.• Análise técnica do EIA e dos restantes elementos disponíveis nas valências das entidades representadas na CA, de forma integrada com o teor dos pareceres recebidos no âmbito da consulta pública e com as informações recolhidas durante a visita ao local.• Elaboração do Parecer Técnico da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projecto analisado no EIA.						
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>O período de consulta pública decorreu durante 45 dias úteis, de 1 de Abril de 2011 a 30 de Maio de 2011. Neste âmbito, foram recebidos 24 contributos, discriminando-se, no quadro seguinte, a sua proveniência e, quando aplicável, a posição face às alternativas apresentadas.</p> <table border="1" data-bbox="539 1921 1465 2018"><thead><tr><th colspan="2">Proveniência dos pareceres</th><th>Parecer</th></tr></thead><tbody><tr><td>Administração Local</td><td>Câmara Municipal de Valpaços</td><td>Desfavorável às alternativas apresentadas</td></tr></tbody></table>	Proveniência dos pareceres		Parecer	Administração Local	Câmara Municipal de Valpaços	Desfavorável às alternativas apresentadas
Proveniência dos pareceres		Parecer					
Administração Local	Câmara Municipal de Valpaços	Desfavorável às alternativas apresentadas					



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
**Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
 e do Ordenamento do Território**

	Câmara Municipal de Chaves	Desfavorável às alternativas apresentadas
	Junta de Freguesia de Arcossó (Chaves)	Desfavorável ao troço 3B Favorável condicionado ao Troço 2 e Troço 3A
	Câmara Municipal de Boticas	Desfavorável ao Troço 3A
	Junta de Freguesia de Pinho (Boticas)	Desfavorável ao Troço 3A
	Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar	Desfavorável às alternativas apresentadas
	Câmara Municipal de Ribeira de Pena	Favorável condicionado aos troços 4+4B+5H+6B, com proposta de alteração do traçado do troço 4B Favorável à localização C da SRPN
	Junta de Freguesia de Cerva (Ribeira de Pena)	Favorável condicionado ao troço 6B Favorável a localização C da SRPN
	Câmara Municipal de Mondim de Basto	Desfavorável aos troços 6A e 6B
	Junta de Freguesia de Mondim de Basto (Mondim de Basto)	Desfavorável às alternativas apresentadas
	Junta de Freguesia de Paradança (Mondim de Basto)	Desfavorável aos troços 6A e 6B
	Câmara Municipal de Amarante	Favorável aos troços 6B+7+8+8A Favorável à localização A da SFD
	Junta de Freguesia de Rebordelo (Amarante)	Necessidade de ponderar o projecto
	Câmara Municipal do Marco de Canaveses	Proposta de traçado alternativo ao 8A e 8B Favorável ao troço 9E Proposta de alteração do traçado do troço 10 e 11A
	Câmara Municipal de Cinfães	Desfavorável a troços a montante da Barragem do Carrapateiro
Associações de âmbito regional e local	AMBT – Associação de Municípios do Baixo Tâmega	Proposta de medidas de compensação
	Agência de Energia do Ave	Desfavorável aos troços 6A e 6B
	Associação Pisão Louredo, com abaixo-assinado	Desfavorável aos troços junto à povoação de Bustelo Proposta de alternativa de traçado
	Clube de Parapente de Basto	Desfavorável ao troço 6A
Particulares	Proprietários da "Casa da Quintã"	Desfavorável à afectação da propriedade – Troço 8A
	Parecer conjunto de 4 particulares	Favorável ao projecto
Outras Entidades	ANA – Aeroportos de Portugal	Alerta para condicionantes à circulação aérea
	ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações	Alerta para condicionantes das ligações hertzianas
	EP – Estradas de Portugal	Alerta para interferência com projectos rodoviários

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

Da proposta de decisão

A implementação deste projecto tem como principal finalidade escoar a energia produzida no conjunto de aproveitamentos hidroeléctricos aprovados na bacia do Alto Tâmega e, por outro lado, reforçar a estrutura de rede de 220 kV de Trás-os-Montes. Assim, o cumprimento destes objectivos afigura-se como um dos principais impactes positivos do projecto.

De uma forma geral, os principais impactes negativos originados pela construção das linhas eléctricas e pela construção das subestações de "Ribeira de Pena" e de



"Fridão" prendem-se com a ocupação directa do solo pelos apoios das linhas e pelas plataformas das subestações, com a potencial afectação directa ou indirecta de ocorrências patrimoniais, afectação de habitats e biótopos, vegetação e avifauna, bem como a intrusão visual, degradação local da qualidade do ar e aumento dos níveis de ruído. Salienta-se como mais relevantes os potenciais impactes sobre a fauna, relacionados, principalmente, com a movimentação de pessoas e veículos junto a territórios de caça e reprodução de espécies importantes sob o ponto de vista da conservação.

Os impactes negativos identificados para a fase de construção são, em geral, de natureza localizada, temporários, reversíveis e pouco significativos, dado que se cingirão às zonas de implantação dos apoios das linhas e áreas adjacentes e à eventual abertura de acessos ou alargamento dos existentes e às zonas de implantação das plataformas das subestações. Na generalidade dos casos, os impactes identificados para esta fase são eficazmente evitáveis ou minimizáveis através das medidas propostas no EIA, nomeadamente no que se refere à necessidade de, após a fase de construção, serem repostas todas as condições do terreno anteriores à execução da obra.

Durante a fase de exploração das linhas há a considerar os impactes associados à própria presença, ou existência física, das linhas e das subestações e os impactes associados ao seu funcionamento. Salientam-se os impactes mais relevantes:

- Mortalidade de aves em resultado da colisão com a linha e ao efeito de barreira criado pela estrutura relativamente às movimentações diárias e migratórias de espécies avifaunísticas;
- Ocupação permanente de solos nos locais de implantação dos apoios, sendo mais expressivo o impacte quando os solos atravessados apresentam elevada qualidade agro-pedológica, estão classificados como REN, RAN ou correspondem a áreas agrícolas em uso;
- Degradação paisagística e visual das zonas atravessadas pelas linhas eléctricas e das zonas de implantação das subestações, particularmente em presença de zonas habitadas com acessibilidade visual ou áreas com elevada qualidade cénica pelo seu contexto natural ou cultural, em resultado da introdução de elementos estranhos na paisagem;
- Efeitos socioeconómicos "intangíveis" percebidos pela população que eventualmente se venha a localizar na proximidade da linha eléctrica relativamente ao seu funcionamento e interacção com a envolvente mais próxima;
- Manutenção de uma faixa de protecção à linha, que exige o corte ou decote de espécies arbóreas de crescimento rápido, de modo a garantir as distâncias mínimas à infraestrutura.

A análise de impactes do projecto nos vários troços em estudo relevou que alguns dos impactes acima referidos representam elevada magnitude e significância, não sendo passíveis de minimização. São estes impactes negativos significativos que fundamentam a decisão desfavorável a alguns troços, que se discriminam de seguida.

Destaca-se, em primeiro lugar, os impactes na ecologia. A região em apreço assume grande importância para a conservação de um número elevado de espécies. Os corredores da linha em análise atravessam o Sítio da Rede Natura Alvão/Marão, cujos limites coincidem com a Área Importante para as Aves (*Important Bird Area* – IBA) das Serras do Alvão e Marão, mais concretamente os troços 4B, 6B e 8. No troço 4, na proximidade ao Sítio Alvão/Marão, destaca-se o atravessamento de uma área muito sensível para o lobo-ibérico, o território da designada alcatéia do Minhêu.

No troço 4, os impactes no lobo-ibérico serão significativos pelo atravessamento do seu território, causando perturbação na espécie, o que pode alterar o seu comportamento, além da possível afectação do seu habitat e locais de abrigo. Cumulativamente, prevê-se uma perturbação adicional nesta região, uma vez que está em estudo a construção de uma linha de muito alta tensão (LMAT) e dois postos de corte, da responsabilidade da empresa Iberdrola, sendo que uma das opções em estudo para a LMAT entre estes dois postos de corte se desenvolve a menos de 2 km do corredor do Troço 4 do presente projecto. A existência de dois corredores de linhas de muito alta tensão paralelos potenciará a fragmentação dos habitats e o efeito barreira sobre a avifauna, com a agravante do forte impacte sobre a população de lobo-ibérico.

Face aos impactes negativos de carácter cumulativo decorrentes destes dois projectos, que não foram devidamente analisados no EIA, considera-se que o troço 4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

deverá ser redefinido e articulado com as linhas da Iberdrola, entre os Postos de Corte de Alto Tâmega e Gouvães, de modo a que ambas as linhas se desenvolvam no mesmo corredor, afastando-o da zona mais sensível para o lobo-ibérico. Desta forma, pelo impacte negativo significativo no território e na alcateia de lobo-ibérico e pelos impactes cumulativos com outro projecto, propõe-se a emissão de decisão desfavorável ao troço 4.

Como referido, o troço 4B intersecta o Sítio Alvão/Marão, em particular, uma área sensível para aves de rapina, e, marginalmente, um abrigo de quirópteros de importância nacional. Desta forma, pelas características do projecto, prevêem-se impactes negativos significativos para a avifauna, com a mortalidade das aves por colisão com a linha, bem como da alteração do seu comportamento por acção do efeito barreira causado pela linha.

Em alternativa a este troço, é apresentado o troço 4A, que implica uma maior proximidade à zona urbana de Ribeira de Pena, numa área com maior concentração humana e que implica o atravessamento de parte da zona industrial de Ribeira de Pena, bem como o atravessamento de uma Área de turismo, recreio e desporto, além de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão de Lamelas (UOPG). Face à ocupação actual e prevista na área deste troço e na sua envolvente, prevê-se uma afectação significativa, não só pelo impacte visual associado à presença de um maior número de observadores e ao atravessamento da autoestrada, como também o conflito com as classes de espaço do PDM de Ribeira de Pena – a área será inevitavelmente afectada pela passagem da linha aérea, com a previsível afectação do desenvolvimento económico do concelho, face aos objectivos previstos para a área em questão.

Além destes impactes, analisados para o presente projecto, acresce o facto de se prever a ligação de uma LMAT da Iberdrola, desde o posto de corte de Gouvães até à SRPN, estando em estudo a passagem em corredores parcialmente coincidentes com o troço 4A e 4B, que conduzirão a impactes cumulativos que não foram avaliados de forma integrada. Face à sobreposição de corredores, considerando que o corredor preferencial será o mesmo para ambos os projectos, o troço em questão incluirá três LMAT (uma da REN e duas da Iberdrola), o que potenciará os impactes negativos.

Desta forma, considera-se que as alternativas em análise, troços 4A e 4B, não constituem verdadeiras alternativas, existindo impactes significativos associados a ambas, não passíveis de minimização. Uma vez que se considera que os impactes cumulativos destes dois projectos não foram devidamente considerados e a sua ausência penaliza fortemente a avaliação de impactes, emite-se parecer desfavorável a ambos os troços e o futuro desenvolvimento de uma solução nesta área deverá ficar condicionado à articulação com o projecto da responsabilidade da Iberdrola.

Uma vez que a escala da transformação súbita prevista para este território tem um carácter excepcional, com a incidência de vários projectos da mesma tipologia e com implementação prevista para o mesmo período, considera-se que deve ser equacionada uma articulação conjunta e uma procura pelas soluções mais eficientes para a minimização dos impactes. O atravessamento, numa zona restrita do território e com o elevado número de condicionamentos que foram identificados, por três LMAT e por três subestações/postos de corte, implica uma análise detalhada e integrada dos impactes. Esta questão assume uma maior pertinência uma vez que as referidas LMAT farão parte da RNT e, aquando da entrada em exploração, serão da responsabilidade da REN, S.A..

Verifica-se, também, uma situação de conflito nos troços 6A e 6B. O troço 6A desenvolve-se numa zona de ocupação humana mais expressiva, próximo e na envolvente de povoações, o que o torna potencialmente mais exposto visualmente a observadores permanentes. Destaca-se que a implantação a meia encosta no monte da Senhora de Graça contribui significativamente para a redução da qualidade visual da envolvente no sopé do monte. Adicionalmente, o troço 6A implica impactes directos, negativos, de grande magnitude e não minimizáveis sobre algumas ocorrências patrimoniais, nomeadamente no Crasto do Crastoeiro, que apresenta estatuto legal de protecção e que abrange toda a largura do corredor.

Contrapondo estes impactes do troço 6A, o troço 6B atravessa o Sítio Alvão/Marão, com proximidade a áreas relevantes para a Cegonha-preta e para a avifauna, áreas de protecção a abrigos de quirópteros e a alcateias de lobos, pelo que se prevê que estas espécies sejam significativamente afectadas pela instalação da linha.

Desta forma, face à existência de impactes negativos significativos em ambos os



troços, não passíveis de minimização, considera-se que nenhum poderá ser considerado totalmente preferencial, pelo que se propõe a emissão de decisão desfavorável aos troços 6A e 6B.

No que respeita às subestações, foram apresentadas duas localizações alternativas para a subestação de Ribeira de Pena, tendo sido concluído que a localização A da SRPN, associada ao troço 5A, é globalmente menos desfavorável.

Contudo, face à emissão de parecer desfavorável aos troços 4A e 4B e aos troços 6A e 6B, identificando-se vários constrangimentos à passagem da linha nesta região (além das linhas da responsabilidade da Iberdrola), a aprovação da localização da subestação não se afigura vantajosa, na perspectiva da análise integrada com a melhor solução de traçado das linhas adjacentes.

De forma a não restringir a futura análise de traçados das linhas nesta área, garantindo a realização de um estudo aprofundado dos impactes cumulativos das várias linhas e da subestação, considera-se que não deve ser fixada, nesta fase, a localização da subestação, permitindo um maior grau de liberdade na determinação da melhor solução integrada. Assim, emite-se parecer desfavorável às localizações A e C da subestação de Ribeira de Pena e respectivos troços de linha associados, não obstante não serem identificados impactes negativos significativos na localização A e troço 5A.

O troço 10, de reduzida extensão e que não apresenta alternativas, atravessa uma área de muito elevada qualidade visual, incluindo a zona envolvente da ocorrência 119 – Capela Românica de São Brás, Fandinhães (que se encontra em vias de classificação). Verifica-se que, mesmo optando pelo máximo afastamento relativamente à Capela, a linha eléctrica terá um grande impacte visual sobre o monumento, que se implanta no limite oriental de um vale aberto e arborizado, cujo enquadramento paisagístico, com a presença da linha, ficará irremediavelmente diminuído. Desta forma, emite-se parecer desfavorável a este troço.

Quanto aos troços 11A e 11B, a avaliação de impactes efectuada não permitiu uma identificação inequívoca do troço menos desfavorável, havendo impactes negativos em ambas as alternativas. Face ao parecer desfavorável ao Troço 10, e tendo em consideração a forte ocupação humana desta zona, considera-se que o projecto deverá ser desenvolvido para o troço em que se verifiquem menores impactes e que possibilite uma melhor articulação com o futuro traçado do troço 10.

Da decisão final, após audiência prévia

O proponente do projecto remeteu, no âmbito da sua pronúncia à proposta de decisão, um documento designado de "Parecer Técnico à Proposta da DIA", que visou apresentar «a análise técnica das razões de facto e de direito apontadas pela Comissão de Avaliação para emitir uma decisão desfavorável aos troços 4, 4A, 4B, 6A, 6B e 10».

O documento apresentado referiu que a proposta inicial de DIA era omissa quanto à decisão relativa ao troço 12 definido no EIA sendo solicitado um esclarecimento da CA a este respeito.

Esclarece-se que o troço 12 constitui o troço final da linha, que permite estabelecer a ligação à subestação de Carrapatelo, não existindo alternativas nem sendo identificada outra forma de assegurar a ligação à subestação. Não foram identificados impactes significativos para este troço e o parecer da CA identifica medidas de minimização para os impactes previstos. Desta forma, o troço 12 mereceu parecer favorável condicionado pela CA, embora não tenha sido claramente identificado nas conclusões do parecer. Assim, a proposta inicial de DIA é completada neste sentido.

a. Avaliação do Troço 4

O proponente referiu que «o conhecimento adquirido do projecto, do território atravessado e da totalidade das condicionantes existentes, leva a que se considere que o troço 4 corresponde à opção mais favorável para a passagem da linha eléctrica na zona em questão, ao contrário do referido no parecer da CA». De forma a justificar esta afirmação, foi contestada a avaliação de impactes sobre o território da alcateia de lobo-ibérico de Minhêu e apresentada uma forma de articulação deste projecto com o projecto da linha eléctrica da Iberdrola, de forma a minimizar os impactes cumulativos decorrentes de ambas as linhas.

O ICNB salientou que o Lobo-ibérico é uma espécie em perigo de extinção em



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

Portugal, cujo habitat se encontra extremamente fragmentado, precisamente pelo conjunto de infra-estruturas que se têm implementado, um pouco por toda a sua área de distribuição. As áreas de carvalhal constituem, efectivamente, o habitat onde preferencialmente se abriga, bem como as suas presas. No entanto, na sua falta, pode utilizar outro tipo de abrigos, inclusivamente áreas de mato, desde que este seja relativamente denso. Assim, a não afectação exclusiva do carvalhal ou do pinhal não é garantia de que não seja afectado o habitat de abrigo da espécie. Da mesma forma, a não existência de dados actualizados da utilização deste território não significa que ele não seja efectivamente utilizado ou que não possa vir a ser utilizado pela espécie.

No que respeita à articulação entre os projectos da REN e da Iberdrola – tal como solicitado na condicionante n.º 1 ao projecto, do parecer da CA e da proposta da DIA – o proponente referiu que foi promovida uma reunião com os dois proponentes, respectivos projectistas e consultores, «no sentido de estabelecer corredores únicos para a totalidade das linhas em avaliação», apresentando a respectiva acta.

Neste sentido, o proponente conclui que «a análise ambiental preliminar desenvolvida permite assegurar a viabilidade do alargamento do troço 4, que se constitui como uma solução mais favorável que o troço 4 inicialmente proposto».

Verifica-se que o alargamento proposto constitui uma alteração ao projecto inicialmente proposto o que não é passível de avaliação na presente fase. Tal como assumido pelo proponente, a análise apresentada tem um carácter preliminar, pelo que não poderá substituir uma análise exaustiva que é exigida no âmbito de um EIA. Sendo também assumido que esta alteração constitui uma solução mais favorável, é evidente que o desenvolvimento do projecto e do EIA não teve em consideração a imprescindível articulação prévia com o projecto da Iberdrola, questão que não é passível de ser colmatada com o “ajustamento” apresentado. Esta alteração evidencia que o proponente assume a existência de impactes cumulativos, pelo que a apreciação efectuada pela CA não é, efectivamente, contestada.

É relevante salientar que a alteração proposta apenas poderia minimizar os impactes cumulativos do projecto caso o troço 4B do projecto da Iberdrola seja aprovado, situação que ainda não ocorreu, uma vez que o EIA se encontra em avaliação pela respectiva CA. Desta forma, a solução apresentada, não obstante ser viável e confirmada como a melhor opção, após uma análise completa e efectivamente articulada, condicionaria a decisão acerca do projecto da Iberdrola.

O ICNB salientou a existência de alguma contradição nas alegações apresentadas pelo proponente, referindo, no ponto 2.2 que «o troço 4 corresponde à opção mais favorável para a passagem da linha eléctrica na zona em questão (...) apresentando seguidamente a justificação do interesse e relevância na manutenção do troço 4, como actualmente delimitado», para admitir, no ponto 2.2.2 que «o alargamento proposto minimiza os impactes potenciais previstos para o troço 4, uma vez que (...) permite um afastamento da linha à serra do Alvão» e que «a aproximação dos dois projectos (REN e Iberdrola) permitirá uma diminuição do potencial efeito barreira ou filtro, face aos corredores anteriormente descritos».

b. Avaliação dos Troços 4A e 4B

O proponente contestou a apreciação efectuada para o troço 4B, uma vez que este troço foi considerado preferencial no EIA. Para tal, foi referido que, do Desenho de Grandes Condicionantes produzido no EIA, se verifica a impossibilidade de delimitar outras alternativas viáveis nesta zona. Foram também contestados os impactes na ecologia e decorrentes do atravessamento da Rede Natura 2000.

Em relação a estes impactes, o proponente referiu ainda que o troço 4B é menos impactante do que o troço 8, que também a travessa o SIC Alvão-Marão, uma vez que o primeiro se desenvolve, em todo o atravessamento do Sitio, junto ao corredor da auto-estrada A7, portanto, numa zona já artificializada. O ICNB considerou esta comparação falaciosa, dado que o troço 8 não atravessa, no interior do SIC, habitats naturais prioritários como no troço 4B. Com efeito, a área abrangida pelo troço 8, no interior da Área Classificada, corresponde essencialmente a florestas com dominância de pinheiro e eucalipto, com alguns carvalhos. Por outro lado também a área afectada pelo troço 8 está já artificializada pelo corredor da auto-estrada A4, na ligação entre Amarante e Vila Real, bem como por uma muito maior ocupação humana, razão admitida como fortemente impeditiva da selecção de corredores alternativos nessa região. Para além disso, acresce o facto de o troço 4B envolver a instalação de três linhas eléctricas paralelas, que ocupam uma área consideravelmente superior à que



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

será afectada pela instalação do troço 8

Desta forma, o ICNB considerou que os impactes resultantes da instalação de três linhas eléctricas no troço 4B serão significativos, podendo pôr em causa os valores naturais em presença, designadamente os habitat natural prioritário 91E0*-Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior*, concretamente através da necessidade da manutenção de faixas de gestão de combustível, inerentes ao estabelecimento de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia eléctrica. Assim, o ICNB reiterou a posição assumida pela CA, mantendo o parecer desfavorável ao troço 4B.

Face à existência de impactes cumulativos com o projecto da Iberdrola, que assumem a máxima relevância na área ocupada pelos troços 4A e 4B, o proponente alegou que, na sequência da reunião entre os dois proponentes, foi possível conjugar as opções tidas como preferenciais para ambos os projectos, apresentando num desenho o resultado desta sobreposição. O resultado final constitui uma solução mista, utilizando os corredores do projecto da REN e da Iberdrola e considerando a localização A para a subestação de Ribeira de Pena.

Adicionalmente, foi apresentado um traçado indicativo da previsível implantação das várias linhas, de forma a «evidenciar junto da CA que, efectivamente, no desenvolvimento dos Estudos Prévios ocorreu já uma articulação entre os proponentes, apesar de a mesma não ter sido nunca formalizada».

Tal como referido pela DRCN no seu parecer, embora seja positivo este esforço de articulação, os elementos apresentados pelo proponente não respondem à questão central para a zona entre o Posto de Corte do Alto Tâmega e a Subestação de Ribeira de Pena: a avaliação integrada dos impactes cumulativos dos dois projectos, como referido na página 71 do Parecer CA. Propor que os dois projectos se desenvolvam no mesmo corredor não é o mesmo que realizar uma avaliação de impactes cumulativos.

Salienta-se, tal como referido no parecer da CA, que os projectos da REN e da Iberdrola configuram uma potencial alteração súbita de grande magnitude numa zona com fortes condicionalismos. É uma situação com um carácter excepcional, perante a qual a CA tem o dever de realizar uma análise particularmente cuidadosa.

A sobreposição dos troços propostos para ambos os projectos e a apresentação de um traçado indicativo para as três linhas, de forma paralela e neste novo traçado "misto", não garante a efectiva minimização de impactes, uma vez que estes não foram alvo de análise nestas novas condições.

Assim, verifica-se que as alegações do proponente não apresentam nenhum argumento que permita alterar a apreciação anteriormente realizada pela CA. A complexidade conjugada dos dois projectos exige outro tempo de maturação e deve implicar uma análise alicerçada num verdadeiro estudo de impactes integrado e cumulativo.

Interessa referir que se considera que a localização da subestação na proximidade do Aproveitamento Hidroeléctrico do Alto Tâmega e na margem sul do Tâmega é uma decisão de base que condiciona todo o projecto. A CA considerou, na sua apreciação, que haveria vantagem na ponderação de alternativas fora desta área de estudo para a localização da subestação, onde os corredores intersectam sempre zonas muito condicionadas. Perante uma avaliação deste tipo seria possível uma ponderação mais abrangente e uma decisão mais informada. Neste âmbito, a CA transmitiu no seu parecer a vantagem de ser estudado um cenário de avaliação mais amplo. Decorrente dessa análise, admite-se a hipótese de que as localizações da subestação e os corredores na actual área de estudo possam constituir a solução comparada menos negativa, mas isso implica a realização dessa comparação, que ainda não foi efectuada.

c. Avaliação dos Troços 6A e 6B

O proponente manifestou discordância com a apreciação efectuada pela CA aos impactes do troço 6B, considerando que o EIA demonstrou a impossibilidade de delimitar outras alternativas viáveis na zona.

Tal como referido no parecer da CA, o parecer desfavorável emitido ao troço 6B decorre do seu atravessamento do Sítio Alvão/Marão e dos impactes negativos significativos na ecologia, que se encontram concentrados na zona central do troço

No documento apresentado foi referido que «ao contrário do referido pela CA, não se regista o atravessamento de qualquer território de alcateia de lobos conhecido ou área sensível para a cegonha-preta pelo troço 6B». No entanto, o parecer da CA



não referiu o atravessamento, como referido pelo proponente mas sim os impactes decorrentes da proximidade da linha às áreas referidas – «o troço 6B interfere com áreas relevantes para a Cegonha-preta, estando mais próximo das alcateias de Lobo-ibérico do Vaqueiro e do Alvão», no ponto 7.1.1 do parecer da CA. O ICNB salientou que estas referências constam precisamente do EIA apresentado, cujo Quadro 224 que faz a análise comparativa dos troços 6A e 6B no âmbito do descritor Ecologia refere que o troço 6B está mais próximo de uma área crítica para a Cegonha-preta e outras espécies (4 km) e está mais próximo das alcateias de Lobo-ibérico do Alvão e do Vaqueiro (8 a 9 km)

A este respeito, o ICNB salienta, ainda, que a Cegonha-preta, espécie classificada como Vulnerável (VU) pelo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral et al., 2005), é, a par com os restantes Ciconídeos, uma das aves mais afectadas pelas linhas eléctricas (ICNB, 2010), apresentando elevado risco de colisão com as mesmas. Por outro lado, estas aves dispõem de áreas de alimentação bastante extensas pelo que a distância de 4 km em relação à área crítica assume maior expressividade.

Assim, o ICNB reiterou a apreciação expressa no parecer da CA de que o atravessamento do SIC Alvão-Marão na área do troço 6B pode gerar impactes significativos sobre os valores naturais presentes no Sítio, entendendo também que, apesar dos diversos condicionalismos que a área de estudo apresenta nesta região, poderia ser encontrada uma solução que possibilitasse a conjugação entre os troços 6A e 6B, minimizando assim os impactes sobre os valores naturais presentes no SIC, uma vez que afastaria o traçado do núcleo da área sensível para aves de rapina (mesmo não sendo possível retirá-lo totalmente desta) e ultrapassando os constrangimentos, em termos de ocorrências patrimoniais, verificadas no corredor 6A. Contudo, esta eventual alternativa carece de uma apreciação detalhada, que apenas será possível no âmbito de um novo EIA.

A conclusão do EIA e das alegações em análise de que o troço 6B é a solução mais favorável surge de uma comparação estrita com o troço 6A e de uma subvalorização dos impactes do troço 6B na ecologia.

Face ao exposto, concluiu-se que os elementos apresentados não alteram os pressupostos de avaliação que conduziram à emissão de parecer desfavorável ao troço 6B

Acrescenta-se que a CA identificou, no seu parecer, os impactes negativos significativos que impossibilitaram a emissão de parecer favorável aos troços 6A e 6B sendo entendimento da CA que o restante troço onde não foram identificados constrangimentos significativos poderá vir a ser futuramente viável. Nesta óptica, considera-se possível uma conjugação dos troços 6A e 6B de forma a evitar as áreas críticas onde os impactes são significativos.

d. Avaliação do Troço 10

A CA pronunciou-se desfavoravelmente em relação ao troço 10, em virtude da proximidade da linha à Capela Românica de São Brás, em Fandinhães. O corredor estudado decorria a oeste desta ocorrência patrimonial, numa área relativamente naturalizada e com uma altitude superior, o que tornava a linha bastante visível, a partir da capela.

O proponente afirmou que os impactes na Capela Românica de São Brás não foram mencionados nas reuniões realizadas entre o proponente e a DRCN, argumento este que a DRCN considerou capcioso, tendo referido que as reuniões que aceita realizar são encaradas de boa fé e na convicção de que podem ser úteis para encontrar as melhores soluções, mas salientou que não substituem uma avaliação de impactes formal, sobretudo porque uma coisa é uma contradição de posições, outra é uma ausência de posição. Acrescentou que as reuniões prévias sobre este projecto centraram-se na situação muito sensível da Serra da Aboboreira.

Do ponto de vista do património, expresso pela DRCN, a proposta apresentada de alargamento do corredor para Este é mais favorável para a salvaguarda da Capela Românica de São Brás, mas salientou que interessa considerar os outros factores ambientais.

Relativamente aos impactes na ecologia, o ICNB esclareceu que esta solução afectará uma área de menor altitude, com menor valor paisagístico, mas também com maior ocupação humana, não havendo nada a objectar relativamente a esta proposta.

No entanto, tal como referido no documento apresentado, o alargamento para



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

este do corredor irá implantar-se numa maior proximidade de Espaços Urbanos e Urbanizáveis. Assim, a CCDRN considerou que, do ponto de vista socioeconómico não será aceitável qualquer solução que traduza impactes negativos decorrentes da proximidade da linha a habitações e/ou inviabilize e/ou interfira com eventuais actividades económicas existentes. Desta forma, considerou-se que o novo traçado proposto não é passível de avaliação na presente fase do procedimento de AIA.

A alteração proposta demonstra a concordância do proponente com a avaliação de impactes efectuada pela CA, pelo que não existe argumentação que conduza à alteração do parecer desfavorável emitido ao troço 10.

e. Condicionantes

O proponente referiu que os corredores em estudo, tanto do projecto da REN como da Iberdrola, «se encontram compatibilizados, uma vez que seguem, sempre que possível, corredores paralelos». No entanto, tal como referido anteriormente, a CA considerou que os projectos apresentados não demonstraram articulação entre si, sobretudo, por não ter sido apresentada uma avaliação integrada de impactes cumulativos, aspecto que é solicitado nesta condicionante. Desta forma, não se considera haver matéria de conduza à alteração da condicionante proposta.

f. Elementos a entregar em RECAPE

O proponente apresentou, para cada elemento solicitado, «uma análise de viabilidade, sendo ainda colocados alguns pedidos de esclarecimento a obter junto da CA». Considera-se que os comentários do proponente não inviabilizam ou conduzem à dispensa de apresentação dos elementos solicitados.

Quanto ao pedido de esclarecimento relativo ao Elemento n.º 2, a CCDRN esclareceu que o proponente deverá proceder sempre à compatibilização da pretensão com os IGT em vigor. Considerou que a referência à actualização dos PDM em revisão se prende com a necessidade de o proponente verificar se, entre o momento de elaboração EIA e a actualidade, não ocorreu a entrada em vigor de novos planos.

g. Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

O proponente optou por comentar as medidas propostas pela CA, e transpostas para a proposta inicial de DIA. Nesta sede, foram aceites os comentários do proponente relativamente à alínea d) da medida n.º 6, à qual foi retirada a referência a "RAN", uma vez que o proponente esclareceu que o solo da área da subestação de Fridão não possui esta classificação.

Em matéria concernente às medidas de minimização, foram aceites os argumentos do proponente respeitantes à medida que previa a necessidade de «garantir soluções que vão além das indemnizações previstas por lei».

No que respeita às medidas de compensação, a apresentar em fase de RECAPE, aceitaram-se os argumentos do proponente, que demonstraram a dificuldade de concretização das compensações solicitadas no âmbito da consulta pública.

Relativamente à monitorização da socioeconomia, verificou-se que os argumentos apresentados reforçam as preocupações inerentes à necessidade de monitorização de eventuais reclamações. Desta forma, considerou-se relevante manter o mecanismo de monitorização proposto.



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação			
Designação do Projeto:	Eixo da RNT entre Carrapatelo, Fridão, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, a 400 kV – Reformulação dos Troços 4, 5, 6 e 10 e das Localizações para a Subestação de Ribeira de Pena		
Tipologia de Projeto:	Anexo I, n.º 19 e Anexo II, n.º 3, alínea b)	Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Localização:	Concelho de Vila Pouca de Aguiar (freguesias de Bragado, Pensalvos e Parada de Monteiros), Concelho de Ribeira de Pena (freguesias de Canedo, Santa Marinha, Santo Aleixo de Além-Tâmega, Ribeira de Pena-Salvador e Cerva), Concelho de Cabeceiras de Basto (freguesias de Gondíães, Vilar de Cunhas e Cavez), Concelho de Mondim de Basto (freguesias de Atei, Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto e Paradança), Concelho de Amarante (freguesia de Rebordelo) e Concelho de Marco de Canaveses (freguesias de Penha Longa e Paços de Gaiolo)		
Proponente:	REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Data: 12 de julho de 2013	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada (Corredor A+B2+B3+C+E1+G+H1 e localização D para a subestação de Ribeira de Pena)
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<p>O Projeto de Execução deve ser desenvolvido tendo em conta as condicionantes referidas nos pontos que se seguem, devendo o seu cumprimento ser demonstrado à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em sede do Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE):</p> <ol style="list-style-type: none">O desenvolvimento do projeto de execução, designadamente na definição do traçado final da linha elétrica dentro do corredor selecionado e respetiva localização dos apoios, deve ser compatibilizado e otimizado em articulação com o projeto das linhas elétricas e postos de corte da Iberdrola Generación, S.A., numa ótica de minimização dos impactes cumulativos.Na definição do traçado final da linha elétrica dentro do corredor selecionado deve garantir-se o maior afastamento possível das povoações e habitações isoladas existentes, procurando, sempre que viável, afastar igualmente o traçado das áreas agrícolas e das zonas industriais, tendo em consideração:<ol style="list-style-type: none">Troço A: maior afastamento possível das povoações de Bragado e Várzea para oeste e do aglomerado de Soutelo de Matos para norte.Troço B3: maior afastamento possível dos lugares de Corisca e Paçó para este, e a sua centralização no eixo do corredor na zona de encontro com o troço B2, de forma a permitir que a zona de festo assegure algum obstáculo visual à povoação de Fonte de Mouro e permitir um ligeiro afastamento às habitações existentes próximo do caminho longitudinal à ribeira do Ouro.Troço C: maior afastamento possível das povoações de Melhe e de Cunhas para sul e do parque de campismo para norte.
------------------------	---



d) Troço E1: maior afastamento possível de Raviçais, Arosa e Casais para este.

e) Troço G: maior afastamento possível de Formoselos e Lameira para este, afastar para oeste no atravessamento da ribeira da Várzea, junto a Sobreira, procurar a centralização, evitando sobrepassagens de habitações entre Vilar de Ferreiros e Pedreira, proceder a uma inflexão para norte após passagem a sul de Borralheiros e até depois de Bouça (localidades a sul de Vilar de Ferreiros), afastar para sudeste no atravessamento do rio Cabril na zona de Carrazedo e próximo de Vilar de Viando, passar a norte do marco geodésico de Montão com afastamento de Paradaça e prolongando depois na zona oeste do troço, afastando-se de Cabo d'Além.

3. A implantação final da subestação de Ribeira de Pena dentro da alternativa de localização selecionada (Localização D) deve fazer-se o mais afastada possível do parque de campismo (a oeste) e da habitação (a sul), procurando ainda evitar os solos classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN) e a afetação da mancha agrícola existente. A implantação da subestação deve ainda salvaguardar e/ou minimizar a afetação de qualquer linha de água existente.

Esta localização insere-se em áreas baldias submetidas a regime florestal parcial e que fazem parte integrante do Perímetro Florestal do Barroso, sob gestão do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte (DCNFN) do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), pelo que a execução de obras que se insiram ou colidam com áreas deste perímetro devem ter o acompanhamento daquele organismo. Essas obras devem estar enquadradas nos Planos de Utilização de Baldios e/ou Planos de Gestão Florestal existentes para os locais a ocupar. Neste âmbito, caso não haja expropriação e se proceda apenas à desafetação do regime florestal ainda necessário que seja incluída no processo a respetiva autorização das entidades representativas dos compartes das Unidades de Baldio envolvidas.

4. Na definição do traçado final da linha elétrica deve ser assegurada a articulação com as Câmaras Municipais territorialmente competentes (Vila Pouca de Aguiar, Ribeira de Pena, Mondim de Basto, Amarante e Marco de Canaveses), no sentido de minimizar as afetações e interferências do projeto com a envolvente e promover a sua articulação com as funcionalidades presentes no território afetado. Nesta sede, para além da compatibilização com o estipulado nos Regulamentos dos Planos Diretores Municipais (PDM) dos concelhos afetados, devem ser equacionadas as matérias relacionadas com a proteção contra incêndios, atendendo à legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2008, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro) e às disposições dos respetivos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como quanto à definição do projeto final do acesso à subestação e respetiva articulação com a rede viária local.

5. Na definição do traçado final da linha elétrica dentro do corredor selecionado evitar a afetação dos elementos patrimoniais identificados, procurando assegurar afastamentos adequados (50 m, para os elementos patrimoniais identificados no corredor, e 200 m, no caso dos elementos patrimoniais identificados fora do corredor), atendendo-se ainda aos seguintes casos particulares:

a) No Troço A, a localização dos pontos de apoio deve realizar-se de modo a conseguir a menor interferência visual com a Ponte da Ola, a Aldeia de Pensalvos e o Castro (elemento patrimonial 126).

b) No Troço C e na implantação da Subestação (localização D), a localização dos pontos de apoio deve realizar-se de modo a conseguir uma distância mínima de 100 m relativamente aos elementos patrimoniais identificados no interior do corredor, a menor interferência visual com a povoação de Melhe e a uma distância mínima de 100 m do elemento patrimonial 138 (Alto da Tejeira), sendo que, em caso de impossibilidade devem ser realizadas sondagens arqueológicas.

c) No troços G e H1, a localização dos pontos de apoio deve ser objeto de um estudo dos impactes visuais, a apresentar no RECAPE, de modo a conseguir a menor interferência visual com os elementos patrimoniais mais relevantes, nomeadamente, o Castro de Carvalhais (elemento 305), Premurado 1 (elemento 307), Palhacinhos (elemento 309), Palhaios (elemento 310),



Premurado 2 (elemento 313) e Outeiro/Eira dos Mouros (elemento 359), bem como, o Alto do Castelo (elemento 153) e S. Brás (elemento 557). Esta condição deve, tanto quanto possível, articular-se com um afastamento mínimo de 100 m relativamente aos elementos patrimoniais identificados no interior do corredor, nomeadamente, as duas azenhas (elementos 53 e 54), as duas lagaretas (elementos 144 e 147) e os três sítios de arte rupestre (elementos 145, 146 e 148).

6. Após o desenvolvimento do projeto de execução deverá ser consultada a ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, em matéria de risco.
7. O projeto de execução deve prever a adoção da sinalização salva-pássaros intensiva, nas zonas da linha elétrica que se sobrepuserem ao percurso do rio Tâmega (numa extensão de 1 km) e no troço G, em todo o atravessamento da área sensível para aves até ao atravessamento do rio Cabril.
8. O projeto de execução deve prever a compatibilização e minimização da afetação das áreas de regadio, devendo para o efeito ser consultada a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N).
9. O projeto de execução deve prever a minimização da afetação de áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), devendo, em fase de projeto de execução, ser solicitada a respetiva alteração do uso do solo à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Norte (ERRAN-N).
10. O projeto de execução deverá prever o cumprimento das faixas de proteção das linhas de água (10 m para as águas não navegáveis e 50 m para as águas navegáveis) na definição dos locais de implantação dos apoios. Nas albufeiras e respetivas zonas de reserva é interdita a colocação de apoios da linha elétrica.
11. O projeto de execução deve prever o cumprimento das servidões aeronáuticas sempre que aplicável, devendo nesses casos prever-se a sinalização/balizagem dos elementos que constituem a linha elétrica e/ou da subestação que se enquadrem na caracterização de "obstáculos à navegação aérea", conforme a Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/2003, de 6 de maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC). Neste quadro, o projeto final deve ser submetido para validação à ANA Aeroportos de Portugal, Força Aérea Portuguesa e entidades gestoras dos meios afetos ao combate a incêndios florestais.
12. O projeto de execução deve prever a definição, quando aplicável, das medidas que garantam o cumprimento das disposições legais em matéria de:
 - a) Proteção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho).
 - b) Corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, ou de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha (Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio).
 - c) Restrições impostas para o controle e erradicação do nemátodo da madeira do Pinheiro (Portaria n.º 103/2006, de 6 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 815/2008, de 16 de agosto).
 - d) Ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa contra Incêndios, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos concelhos territorialmente competentes.
13. O projeto de execução deve prever a compatibilização e minimização da afetação das redes de infraestruturas e de equipamentos existentes e previstos, devendo, sempre que necessário, ser contactadas e obtida a aprovação das entidades responsáveis pela sua gestão, designadamente no que respeita a:
 - Perímetros florestais;
 - Áreas com recursos geológicos, designadamente pedreiras;
 - Captações de águas subterrâneas para abastecimento público e captações



	<p>privadas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Redes de abastecimento de água e de drenagem;• Rede viária nacional, regional e municipal;• Rede ferroviária;• Vértices geodésicos;• Rede de telecomunicações. <p>14. A definição do traçado final da linha elétrica dentro do corredor selecionado deve minimizar a afetação dos pontos de água de apoio ao combate a incêndios identificados, afastando, sempre que possível, as linhas elétricas para mais de 250 m, sendo que, em caso de impossibilidade, deve proceder-se à construção de outro ponto de água no concelho com características semelhantes ao existente.</p> <p>15. Elaborar o Projeto de Integração Paisagística (PIP) para a subestação, de modo a minimizar o seu impacto cénico, nomeadamente da plataforma criada para a instalação da mesma e do respetivo acesso, para os observadores mais próximos. Este PIP deve incluir o plano de manutenção e um faseamento das ações previstas, compatível com as fases de implementação da subestação.</p>
<p>Elementos a apresentar</p>	<p>O RECAPE a apresentar à Autoridade de AIA, para análise e aprovação, deve ser desenvolvido de forma a contemplar os aspetos a seguir indicados:</p> <ol style="list-style-type: none">1. O RECAPE deve apresentar com o detalhe adequado a demonstração do cumprimento de todos os estudos, condicionantes ao projeto de execução e planos específicos estabelecidos na DIA, sustentando-a nos elementos necessários para esse efeito. <p>Os estudos e eventuais projetos complementares a empreender pelo proponente com vista à adequada definição de condicionantes ao projeto de execução, à pormenorização de medidas de minimização e de eventuais programas de monitorização devem integrar o RECAPE como documentos autónomos, podendo constituir anexos do mesmo.</p> <ol style="list-style-type: none">2. O RECAPE deve apresentar um Inventário das medidas de minimização a adotar na fase de construção e na fase de exploração, sem prejuízo de outras medidas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes na fase subsequente de desenvolvimento do projeto de execução, se venham a considerar relevantes. <p>Este Inventário deve especificar as medidas a adotar em cada fase (desenvolvimento do projeto de execução, construção, exploração e desativação), incluindo a respetiva descrição, localização e calendarização, bem como as responsabilidades de implementação e de verificação das mesmas.</p> <ol style="list-style-type: none">3. O RECAPE deve incluir as peças desenhadas dotadas de informação atualizada e pormenorizada, compatível com a fase de projeto de execução, necessárias à caracterização e localização do projeto, ao aprofundamento e pormenorização dos impactes ambientais considerados relevantes e à demonstração do cumprimento dos termos e condições fixados na DIA.4. O RECAPE deve apresentar a programação temporal detalhada das diferentes etapas da fase de construção (designadamente da preparação da obra, execução da obra e final da execução da obra), bem como da fase de exploração.5. Elaborar e definir as condições para a implementação de um Plano de Acessos, utilizando como princípios orientadores na sua definição a necessidade de privilegiar o uso de caminhos já existentes, bem como, no caso de abertura de novos acessos, a necessidade de reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras. O Plano deve ainda garantir:<ol style="list-style-type: none">a) Um planeamento cuidadoso das intervenções, de modo a reduzir as interferências com o funcionamento dos eixos viários existentes, bem como a obtenção da necessária autorização das entidades camarárias, ou outras entidades



competentes, sempre que haja necessidade de interromper temporariamente a circulação viária.

- b) A abertura de eventuais acessos deve ser efetuada em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades, promovendo igualmente a informação prévia à população das alterações e desvios a executar na circulação.
- c) O correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
- d) Que os caminhos preferenciais de circulação das máquinas e equipamentos afetos à obra devem evitar, sempre que possível, a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas), devendo nesses casos ser adotadas velocidades moderadas compatíveis com esses usos.
- e) O condicionamento da circulação de veículos nas margens das linhas de água, evitando, sempre que possível, os acessos ao longo das margens, bem como a realização de aterros para o seu atravessamento transversal.
- f) A definição de procedimentos que assegurem a desobstrução e as boas condições dos caminhos ou acessos nas imediações da obra, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local, bem como a sua limpeza regular.
- g) A definição de procedimentos que assegurem a desativação dos eventuais acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afetadas.
- h) Que todos os caminhos e vias utilizados, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos, serão recuperados e repostos em condições adequadas à circulação, após a conclusão da obra e se necessário durante a mesma.

6. Elaborar e definir as condições para a implementação de um Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) que estabeleça o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identifique e pormenorize as medidas de minimização para a fase de construção e respetiva calendarização, bem como os planos específicos com incidência nessa fase. O PAA deve ser incluído no Caderno de Encargos.

O PAA, e revisões posteriores, deve estar disponível no local da obra para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes.

7. Elaborar e definir as condições para a implementação de um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), em consonância com os princípios da responsabilidade pela gestão e da regulação da gestão de resíduos, consignados na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua atual redação), atendendo ainda aos seguintes aspetos principais:

- a) *A identificação e classificação de todos os resíduos gerados, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004, de 3 de março).*
- B) As metodologias e práticas que minimizem a produção e perigosidade dos rcd e que maximizem a sua valorização.
- C) Os métodos a utilizar que facilitem a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquização das operações de gestão de resíduos.
- D) A definição das condições técnicas adequadas para as operações de recolha, triagem, armazenagem e transporte dos resíduos, em salvaguarda dos valores ambientais e da saúde.
- E) A definição dos procedimentos que assegurem o encaminhamento dos resíduos para destino final adequado.

O plano deverá também permitir operacionalizar:



F) A gestão dos resíduos perigosos e dos fluxos específicos de resíduos.

G) A gestão dos solos e rochas não contaminados provenientes de operações de escavação, os quais, sempre que tecnicamente adequado, deverão ser reutilizados na obra de origem ou em outra desde que sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, ou, ainda, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras e na cobertura de aterros destinados a resíduos, sendo que os eventuais quantitativos sobrantes que não possam ser reutilizados, constituem resíduos, e deverão ser encaminhados para destino final adequado.

H) A gestão dos resíduos originados nas frentes de obra, os quais deverão ser colocados em contentores apropriados, de modo a poderem ser removidos para o estaleiro em condições adequadas.

O plano deverá permitir assegurar o cumprimento das disposições legais em matéria de identificação dos resíduos, triagem, armazenagem, transporte e encaminhamento para destino adequado.

O PPGRCD a elaborar pelo dono da obra e a integrar no processo de concurso da empreitada, ou a elaborar pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito a aprovação do dono da obra, deverá estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes.

8. Elaborar e definir as condições para a implementação de um Plano de Gestão de Resíduos na Fase de Exploração (PGRFE), com vista ao estabelecimento dos requisitos e dos procedimentos que assegurem a correta gestão dos resíduos gerados na fase de exploração, em conformidade com as disposições legais em matéria de triagem, armazenagem, transporte e encaminhamento para destino adequado.

9. Elaborar e definir as condições para a implementação de um Plano de Emergência Ambiental (PEA) com incidência na fase de construção e na fase de exploração. No âmbito deste plano deve ser dada particular atenção ao estabelecimento das formas de prevenção e de atuação em caso de situação de emergência ambiental, contemplando, pelo menos, os casos de incêndio e de contaminação dos solos e/ou dos recursos hídricos devido a derrames de óleos, lubrificantes, combustíveis ou outras substâncias poluentes, quer na fase de construção quer na fase de exploração. O plano deve também permitir:

a) Definir a organização, responsabilidades e atribuição de funções, estabelecer as medidas a tomar em caso de acidente e definir o tipo de coordenação com serviços/entidades internos e externos.

b) Identificar todas as operações da obra que envolvam potenciais riscos de acidente e as medidas de segurança a adotar, incluindo, a respetiva sinalização e, se necessário, a obrigação de vedação dos locais, de modo a evitar a presença de pessoas não afetadas à obra e assegurar a proteção da população.

c) A minimização de potenciais consequências de riscos ambientais resultantes do funcionamento de todas as infraestruturas projetadas para a subestação.

O PEA deve estar disponível durante a fase de construção e a fase de exploração para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes.

10. Os estaleiros e outras instalações de apoio à obra da linha elétrica (ex. parques de material) devem localizar-se preferencialmente em locais já infraestruturados, de modo a evitar intervenções em áreas ainda não afetadas e de valor ecológico/natural elevado. Em caso de impossibilidade, os estaleiros e outras instalações de apoio à obra não podem localizar-se nas seguintes áreas:

a) Urbanas ou urbanizáveis, na proximidade de áreas edificadas, equipamentos coletivos, terrenos ocupados por explorações agrícolas e junto de recetores sensíveis.

b) Sujeitas a regime de proteção e, consequentemente, com condicionamentos de uso, nomeadamente Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), Domínio Público Hídrico (DPH), áreas inundáveis ou que constituam leitos de cheia.



- c) Com estatuto de proteção no âmbito da conservação da natureza, ou onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras.
- d) Definidas como áreas de proteção do património cultural.
- e) Definidas como perímetros de proteção de captações ou zonas de proteção de águas subterrâneas.
- f) Que constituam locais sensíveis do ponto de vista geológico/geotécnico ou paisagístico com elevada ou muito elevada sensibilidade paisagística.

O RECAPE deve apresentar uma Carta de Condicionantes à localização dos estaleiros e outras instalações de apoio à obra, com a implantação dos elementos patrimoniais identificados, a qual deve integrar o Caderno de Encargos da obra e ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros.

11. O RECAPE deve apresentar o Projeto de Drenagem da subestação, realçando-se os seguintes pontos:

- a) O sistema de drenagem das águas pluviais da subestação deve ser convenientemente detalhado, devendo ser indicados os locais de descarga e estudadas as respetivas consequências para o meio recetor em termos de eventual erosão, deposição, inundação, etc.
- b) O sistema de drenagem do acesso à subestação deve prever passagens hidráulicas de secção adequada para uma cheia centenária em todos os atravessamentos de linhas de água.

12. O RECAPE deve apresentar um Estudo do Condicionamento Acústico da subestação (o tipo de ruído em presença e propagação é fortemente condicionada pelas condições topográficas e climatéricas), a partir do qual serão definidas, se for caso disso, medidas limitadoras por forma a cumprir a legislação aplicável.

13. O RECAPE deverá apresentar uma reavaliação das diversas fontes de ruído decorrentes das operações de construção, procedendo a uma avaliação/estimativa mais fundamentada tendo em atenção a localização das obras (apoios e subestação) e dos recetores mais próximos identificados, definindo, caso se justifique, as medidas de minimização adequadas.

14. O RECAPE deve incluir a representação exata da localização dos apoios da linha elétrica, da implantação final da subestação, estaleiros, áreas de depósito, parques de máquinas, caminhos de acesso a construir/reabilitar e outros, nas plantas de Condicionantes e de Ordenamento dos PDM dos concelhos afetados, bem como nas Cartas da REN abrangidas pelo Projeto.

15. O RECAPE deve incluir a representação exata da localização dos apoios da linha elétrica e da implantação final da subestação (bem como do respetivo estaleiro, área de depósito de terras sobrantes e caminhos de acesso a construir/reabilitar), nas plantas de Condicionantes e de Ordenamento dos PDM dos concelhos afetados, bem como na Carta das REN abrangidas pelo Projeto.

16. O RECAPE deve apresentar a fundamentação sempre que, por razões técnicas, não existir a possibilidade de proceder a alterações pontuais de traçado da linha elétrica ou de localização final da subestação, levando à destruição total ou parcial de ocorrências patrimoniais, devendo, neste caso, ficar também expressamente garantida, através do Caderno de Encargos, a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e, no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva.

17. O RECAPE deve apresentar o estudo dos impactes visuais, incluindo os elementos gráficos (mapas de bacias visuais, simulações, fotomontagens ou outros), que suportem a localização dos pontos de apoio para os troços G e H1, tal como referido na condicionante n.º 5, alínea c).

18. O RECAPE deve apresentar, para validação, o projeto de financiamento para valorização dos sítios arqueológicos de arte rupestre de Campelo/Fraguinha e Boucinha, em Mondim de Basto, explicitado nas medidas de compensação.

19. O RECAPE deve apresentar o extrato do Caderno de Encargos que inclua todas as



	<p>medidas dirigidas para a fase de obra referentes ao Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnográfico, bem como uma Carta de Condicionantes, à escala de projeto, com a localização de todas as ocorrências na Área de Incidência Direta.</p> <p>20. O Projeto de Integração Paisagística (PIP) da subestação deve orientar-se para o cumprimento dos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Garantir a integração paisagística de toda a área intervencionada, com modelação superficial e promoção do desenvolvimento espontâneo de vegetação, complementado com plantações e/ou sementeiras, recorrendo-se a espécies adequadas, incluindo a plantação de “filtros” arbóreos e arbustivos onde se tornem necessários e/ou aconselháveis.b) Garantir a integração paisagística do estaleiro localizado na proximidade imediata da plataforma da subestação, do acesso a criar e da área de depósito de terras prevista.c) Utilizar espécies características da região, com reduzidas necessidades de manutenção e mais facilmente integráveis na paisagem local. A vegetação pode concorrer para amenizar a exposição visual das estruturas e conferir algum carácter ornamental, principalmente em zonas de maior circulação.d) No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras, sob pretexto algum devem ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.e) Garantir a integração paisagística das intervenções definitivas.f) Prever a recuperação de todas as áreas afetadas temporariamente pela obra e não incluídas na futura área da subestação e acesso, com reposição do relevo e da vegetação anteriormente existente.g) Definir as ações de manutenção, em particular no que respeita aos taludes e às cortinas de proteção visual da infraestrutura. <p>A elaboração do PIP deve atender à legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2008, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro), para além das normativas constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho, assegurando que as soluções encontradas para a integração paisagística são compatíveis com o risco de incêndio da área de implantação da subestação e que a gestão prevista para a vegetação nessas áreas se enquadra nas normas do anexo do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
<p>As medidas previstas para a fase de desenvolvimento do projeto de execução devem ser integradas no projeto de execução a apresentar. Todas as medidas de minimização dirigidas às fases de preparação e execução da obra devem constar no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projeto.</p> <p>A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação.</p>
Fase de desenvolvimento do projeto de execução
<p>1. Proceder a um planeamento cuidadoso da instalação dos apoios da linha elétrica e das estruturas temporárias evitando as zonas com presença de Habitats prioritários e as áreas com presença de espécies vegetais com estatuto de proteção.</p>
<p>2. Proceder à prospeção arqueológica sistemática ao longo do corredor e localização da subestação selecionados, bem como de todos os caminhos de acesso e áreas de estaleiro, cuja localização não foi especificada na fase de estudo prévio, e das áreas funcionais da obra, no caso de se situarem fora da área de incidência prospetada no</p>

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
âmbito da avaliação realizada, cujos resultados devem ser apresentados no RECAPE.
3. Na elaboração do projeto de execução, os resultados obtidos na prospeção arqueológica podem determinar a adoção de medidas de diagnóstico (sondagens e escavação) que se venham a revelar necessárias para avaliação das ocorrências detetadas.
4. Na seleção da localização exata dos pontos de apoio deverá ser sempre privilegiada a não afetação física das ocorrências e o maior afastamento possível entre os elementos do projeto e as ocorrências. Neste âmbito, deverá procurar-se assegurar um afastamento mínimo de 50 metros entre os elementos patrimoniais identificados no corredor e os elementos do projeto e as frentes de obra, incluindo novos acessos ou alargamentos de acessos já existente, estaleiros e locais de depósito, e um afastamento mínimo de 200 metros, no caso dos elementos patrimoniais identificados fora do corredor. Caso algum dos afastamentos não seja tecnicamente viável devem ser definidas medidas adequadas para a minimização ou eliminação dos impactes previstos.
5. Quando por razões técnicas não existir a possibilidade de proceder a alterações pontuais de traçado da linha elétrica ou de localização final da subestação, deve o RECAPE efetuar a demonstração da inevitabilidade da destruição total ou parcial das ocorrências patrimoniais afetadas. Neste caso deve ficar também expressamente garantida, através do Caderno de Encargos, a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e, no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva.
6. Na pormenorização do traçado em fase de projeto de execução, nomeadamente no estabelecimento técnico da diretriz da linha elétrica, deve proceder-se de modo a afastar os apoios e os traçados da linha de zonas visualmente muito expostas, como as zonas de festo e os vales amplos, situando-os, tanto quanto possível, a meia encosta (com particular atenção na zona de proximidade aos marcos geodésicos de Bezerral e Calvo (troços C e E1, respetivamente), assim como das povoações, que se constituem como zonas com maior número de observadores potenciais.
Fase de preparação prévia à execução da obra
7. A existir necessidade de recrutamento a nível local/regional, privilegiar que o mesmo ocorra na envolvente do projeto.
<u>Estaleiros</u>
8. Os estaleiros devem ser dotados das seguintes condições de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">a) Os estaleiros devem ser vedados e os seus acessos devidamente sinalizados, para além de serem dotados de condições técnicas adequadas para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para armazenamento temporário, tratamento ou eliminação em operadores devidamente licenciados/autorizados para o efeito.b) Todas as operações a realizar nos estaleiros que envolvam o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias passíveis de provocar a contaminação das águas superficiais ou subterrâneas e dos solos, devem ser realizadas em locais especialmente adaptados para o efeito, na salvaguarda dos valores ambientais e da saúde humana. Deste modo, os estaleiros devem comportar uma área própria para armazenamento de líquidos e resíduos líquidos, devendo os depósitos respetivos ser dotados de bacias de retenção com capacidade adequada e dotada de separador de hidrocarbonetos, ou outra solução equivalente que garanta idênticos níveis de prevenção e proteção ambiental.c) Todas as áreas de estacionamento de veículos pesados nos estaleiros devem ser impermeabilizadas, e devem possuir um sistema de drenagem para caixas de separação de óleos ou, em alternativa, condução das escorrências para um sistema de tratamento das águas residuais do estaleiro, ou outra solução equivalente que garanta idênticos níveis de prevenção e proteção ambiental.d) Nos estaleiros devem existir meios de limpeza imediata (ainda que portáteis) para o caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis ou outros produtos perigosos, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames serem tratados como resíduos e encaminhados para destino final adequado.



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

- e) A saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via pública pavimentada deve, sempre que possível, ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos, devendo ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e adotados procedimentos adequados para a utilização e manutenção desses dispositivos, ou outra solução equivalente que garanta idênticos níveis de segurança.
- f) As lavagens de betoneiras devem ser efetuadas em locais específicos e preparados para o efeito.
- g) Quando sejam utilizadas instalações sanitárias não químicas para o pessoal da obra, estas instalações devem ser ligadas à rede de saneamento camarária ou, caso tal não seja viável, ser instalada uma fossa séptica estanque, com capacidade adequada.
- h) Deve ser assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor, através de ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, através da recolha em tanques ou fossas estanques.

9. Definir um dispositivo a estabelecer para o atendimento de reclamações, sugestões e pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se até ao final da mesma. Esse dispositivo deve ser dotado das condições que garantam a divulgação atempada, junto das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia territorialmente competentes e da população, de informação sobre o projeto, nomeadamente o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades, bem como da eventual afetação de serviços, com a devida antecedência e com a informação necessária (período e duração da afetação), em conformidade com as Diretrizes para o Plano de Comunicação, constante do documento Aditamento ao EIA, datado de 18/01/2013.

Ações de Formação

10. Preparar e efetuar ações de formação e sensibilização ambiental dirigidas às equipas da empreitada, no sentido de melhorar o conhecimento sobre os impactes ambientais do projeto e otimizar a relação entre o desempenho dos trabalhadores afetos à obra e os impactes resultantes da sua atividade. As ações de formação e sensibilização devem englobar, pelo menos, os seguintes temas:
- a) Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos.
 - b) Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e respetivas boas práticas ambientais a adotar.
 - c) Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra.
 - d) Plano de Emergência Ambiental: comportamentos preventivos e procedimentos a adotar em caso de acidente.

Fase de execução da obra

11. As ações de desarborização, desmatção, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias, quer no que se refere à plataforma da subestação, aos acessos a melhorar e a construir, quer no terreno envolvente aos apoios.
12. A área de intervenção deve restringir-se ao estritamente necessário e ser devidamente balizada, devendo ser salvaguardados todos os exemplares arbóreos e arbustivos que não perturbem a execução da obra, sinalizando-os quando próximos de áreas intervencionadas.
13. Evitar a criação de taludes de grande dimensão e declive na abertura de acessos temporários, procedendo à sua recuperação logo que possível para sua rápida estabilização.
14. As terras provenientes da decapagem do solo devem ser posteriormente utilizadas na recuperação das áreas afetadas temporariamente no decorrer da execução da obra.
15. A biomassa vegetal e outros resíduos vegetais resultantes das atividades de desarborização e desmatção



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:	
Medidas de minimização	
	devem ser removidos de modo controlado privilegiando-se a sua reutilização. As ações de remoção devem ser realizadas preferencialmente fora do período crítico dos incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
16.	Proceder à drenagem periférica na área de trabalho da subestação, através de valas de drenagem ou de outras alternativas técnicas que assegurem os mesmos resultados de drenagem periférica, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
17.	Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
18.	Em períodos de elevada pluviosidade devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a proteção das terras vegetais armazenadas, estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
19.	Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados prontamente em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até serem encaminhados para destino final adequado.
20.	Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
21.	Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
22.	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.
23.	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que cumpram as disposições regulamentares aplicáveis em termos de homologação acústica.
24.	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
25.	Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas frentes de obra e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, que sejam fonte significativa de emissão de poeiras.
26.	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve ser precedida da lavagem ou limpeza dos rodados.
27.	Garantir que a lavagem de autobetoneiras será feita apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem.
28.	Sempre que ocorram derrames de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
29.	A execução das modelações necessárias à implantação das estruturas da subestação deve respeitar as especificações técnicas do caderno de encargos do projeto, bem como do Projeto de Integração Paisagística.
30.	Os taludes de escavação deverão ser materializados com uma inclinação V/H de 1/1,5 e os taludes de aterro com uma inclinação V/H de 1/2,25 (estimativas do estudo prévio), podendo estes valores ser ajustados em função dos estudos complementares a realizar no âmbito do projeto de execução.
31.	Tanto nos taludes de aterro como nos de escavação deverão ser adotadas banquetas de 3 metros de largura, de



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:	
Medidas de minimização	
	8 em 8 metros (estimativas do estudo prévio), podendo estes valores ser ajustados em função dos estudos complementares a realizar no âmbito do projeto de execução.
32.	As áreas de escavação e de aterro devem ser decapadas superficialmente com uma espessura média de 0,25 m de coberto vegetal (estimativa do estudo prévio), podendo este valor ser ajustado em função dos estudos complementares a realizar no âmbito do projeto de execução.
33.	No caso de serem encontradas morfologias graníticas de especial relevo na área de implantação do projeto a sua afetação deve ser minimizada.
34.	Caso se recorra à utilização de explosivos na escavação, deve ter-se em consideração a existência de pedreiras e minas na zona e a necessidade de serem controladas as vibrações transmitidas a estas e a todo o maciço rochoso envolvente.
35.	A implantação dos troços de linha elétrica próximo de áreas com pedreiras em exploração ou já concessionadas deve ser articulada com os seus proprietários, no que respeita às medidas a tomar para impedir problemas que possam ser criados pelas novas infraestruturas, durante as fases de construção e de exploração do projeto.
36.	Restringir as atividades associadas à obra e à área de intervenção propriamente dita, prevenindo afetações desnecessárias fora da área de implantação da subestação e do respetivo acesso, especialmente no caso de áreas com usos mais sensíveis, em particular da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN).
37.	Sempre que se verifique inevitável o atravessamento de linhas de água nos caminhos e acessos, recorrer a dispositivos de proteção (por exemplo, chapas e manilhas), que devem ser retirados no final dos trabalhos, procedendo-se à recuperação das áreas afetadas.
38.	A desmatação deve ser limitada à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo proceder-se sempre que possível apenas ao decote da vegetação, evitando a abertura de espaços que potenciam a invasão de espécies exóticas invasoras.
39.	Proceder à instalação de sinalização intensiva com salva-pássaros (BFD) nas zonas da linha elétrica que se sobrepuerem ao percurso do rio Tâmega (numa extensão de 1 km) e no troço G, em todo o atravessamento da área sensível para aves até ao atravessamento do rio Cabril. A sinalização intensiva corresponde à instalação de sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro (espirais de dupla sinalização), de cor branca ou vermelha, devendo as referidas cores ser colocadas de forma alternada em cada cabo de terra, de forma a que resulte um perfil de um BFD em cada 5 m (nunca numa distância inferior), ou seja, os sinalizadores devem ser dispostos de 10 em 10 m, alternadamente em cada cabo de terra.
40.	Especificamente para os troços A e B2, e no que se refere à proteção do lobo, os horários dos trabalhos só devem iniciar-se 1 hora após o nascer do sol e prolongar-se no máximo até uma hora antes do pôr-do-sol. Nestes troços, entre Pensalvos e Fonte do Mouro, não podem ser executados trabalhos entre abril e setembro (período de reprodução do lobo).
41.	Nos locais especialmente importantes para as aves de rapina e passeriformes, os trabalhos devem ser realizados fora da época de reprodução destes grupos faunístico, designadamente entre 1 de março e 31 de julho.
42.	Os restos de espécies vegetais de flora exótica (por exemplo, a acácia) devem ser retirados do local, cujos restos devem ser tratados de forma conveniente e transportados para local seguro. A remoção de acácias deve ser feita fora da época da floração (entre janeiro e abril).
43.	Como medida geral, aplicável a toda a obra, deve ser garantido o acompanhamento arqueológico de todas operações que impliquem revolvimento do solo como sejam desmatações, raspagens de solo, escavações para abertura de caboucos, etc.. Este acompanhamento deve ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos dependente do número de frentes de trabalho simultâneas e da distância entre elas, de forma a garantir um acompanhamento arqueológico adequado, tendo sempre que existir, como mínimo, um arqueólogo

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
em permanência em cada frente de obra.
44. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar também a adoção de medidas de minimização complementares. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Direção-Geral do Património Cultural as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afetadas têm que ser integralmente escavadas.
45. Antes do início da obra devem ser sinalizados todos os elementos patrimoniais situados até um limite máximo de 50 m dos elementos do projeto e das frentes de obra, incluindo novos acessos ou alargamentos de acessos já existentes, estaleiros e locais de depósito. Os restantes elementos devem ser avaliados caso a caso, devendo a sua sinalização tomar em consideração outros fatores como o valor patrimonial e o estado de conservação e a proximidade de caminhos a serem utilizados durante a execução do projeto.
46. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, nomeadamente os apoios, com os vestígios patrimoniais que sejam detetados, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
47. Quando se recorrer a plantações ou sementeiras, sob pretexto algum devem ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional. Todos os exemplares a plantar devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias, devendo ser privilegiadas as espécies da flora local.
Fase final da execução da obra
48. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, dando especial atenção à necessidade da remoção de objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.
49. Todas as áreas afetadas durante a obra devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação ou, no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
50. Reparar os muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias eventualmente afetados.
51. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
52. Desativar os acessos sem utilidade posterior, de modo a repor a situação inicial, conforme acordado com os proprietários. Deve assegurar-se o encerramento dos acessos aos apoios da linha elétrica, após a sua implantação, em particular em áreas de RAN, de REN e outras áreas sensíveis.
53. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que tenham sido afetados no decurso da obra.
54. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
55. Com o cessar da obra devem concluir-se os projetos de integração paisagística com recuperação de todas as áreas afetadas temporariamente pela obra e não incluídas nas áreas das subestações e acessos, com reposição do relevo e da vegetação anteriormente existente. A recuperação das áreas temporariamente afetadas deve incluir operações de descompactação do solo, a modelação do terreno de forma tão naturalizada quanto possível



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:
Medidas de minimização
e o seu revestimento com as terras previamente recolhidas das camadas superficiais dos solos afetados.
Fase de Exploração
56. Assegurar um programa regular de limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem transversal e longitudinal no espaço da subestação.
57. Assegurar a limpeza e desobstrução de todas as passagens hidráulicas nas linhas de água intercetadas pelo acesso à subestação.
58. Assegurar a manutenção dos equipamentos utilizados (principalmente os disjuntores que contêm hexafluoreto de enxofre - SF6), de forma a reduzir as emissões. Qualquer operação de esvaziamento deve ser sempre realizada de forma controlada para um depósito de trasfega apropriado, com vista ao posterior tratamento do gás em operador devidamente autorizado/licenciado.
59. Assegurar o cumprimento das disposições do Projeto de Integração Paisagística relativas à fase de exploração, designadamente em matéria de manutenção de todos os revestimentos vegetais dos taludes e das cortinas de proteção visual do projeto. Durante esta fase, tomar medidas corretivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado e que comprometa a instalação da vegetação.
60. No corredor da linha elétrica aérea manter, sempre que possível, a vegetação arbustiva e utilizar técnicas de desbaste de árvores, em detrimento do seu corte, no caso de espécies que não tenham crescimento rápido.
61. Dar cumprimento aos requisitos e procedimentos definidos no programa de gestão de resíduos para a fase de exploração (PGRFE), que assegurem a correta gestão dos resíduos gerados nesta fase.
Fase de desativação
62. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do Projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projeto, apresentar um plano de desativação pormenorizado, contemplando: a) Ações de desmantelamento e obra a ter lugar; b) Destino a dar a todos os elementos retirados; c) Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.
Medida de Compensação
No sentido de compensar os impactes negativos gerados pela utilização do Troço G, de elevada magnitude e não minimizáveis sobre o património cultural na área de Mondim de Basto, a REN, S.A. deve financiar parcialmente um projeto de valorização do património arqueológico. Este projeto foi já elaborado pela Câmara Municipal de Mondim de Basto e visa o estudo e valorização dos sítios arqueológicos de arte rupestre de Campelo/Fraguinha e Boucinha, através da realização do levantamento das gravuras, da limpeza de acessos, da edição de desdobráveis e da colocação de painéis informativos. Para o efeito, a REN, S.A. deve contactar a Câmara Municipal de Mondim de Basto, no sentido de definir a melhor forma de operacionalizar a medida e apresentar no RECAPE, para validação, o projeto de financiamento, com indicação das ações a desenvolver. A verba a disponibilizar à Câmara Municipal de Mondim de Basto no âmbito desta medida de compensação não deve ultrapassar o valor máximo de 20.000 euros, sem prejuízo do proponente entender, por sua estrita iniciativa, aumentar este valor. A medida deve ser cumprida no prazo máximo de 3 meses após licenciamento do projeto.
Programas de Monitorização
O programa de monitorização a seguir indicado deve ser detalhado no RECAPE, em conformidade com as



Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:

Medidas de minimização

disposições do Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

Antes do início da construção e da exploração deve ser apresentado à Autoridade de AIA o plano de entrega dos diferentes relatórios de monitorização.

Programa de Monitorização da Avifauna para a fase de exploração

O programa de monitorização deve ter por base a proposta apresentada no EIA (capítulo 10 do Volume 1 – Relatório Síntese, datado de 31/10/2012), tendo como objetivo avaliar os impactes sobre as comunidades locais de aves, em matéria de mortalidade por colisão e/ou eletrocussão resultante da implantação da infraestrutura de transporte de energia.

No entanto, os impactes das linhas elétricas aéreas sobre a avifauna não se resumem à mortalidade. Estas infraestruturas lineares constituem barreiras, fragmentando assim o habitat aéreo. Por outro lado, e por constituir uma barreira e um eventual fator de mortalidade por colisão, a linha pode induzir alterações no comportamento das aves, provocando eventuais efeitos de exclusão que podem conduzir ao isolamento populacional.

Assim, estes aspetos devem igualmente ser monitorizados, para o que deve ser estabelecida uma situação de referência relativamente à utilização do espaço pelas aves, antes da construção da linha. Na fase de exploração esta monitorização deve ser realizada pelo menos durante três anos, a fim de permitir a obtenção de um volume significativo de dados que possibilite conclusões robustas.

O programa de monitorização deve ser completado com esta componente, devendo o RECAPE especificar as metodologias a utilizar para atingir estes objetivos.

Outro aspeto importante que deve ser monitorizado é a eficácia das medidas de mitigação da mortalidade de aves, as quais envolvem os dispositivos de sinalização. Na presente análise estabelece-se a sinalização, pelo menos dos troços em que o rio Tâmega é atravessado pela linha elétrica. No entanto, e no que diz respeito ao traçado já aprovado, há outros troços que devem ser também sinalizados.

Para testar a eficácia da sinalização, deve ser feita a comparação entre a mortalidade em troços não sinalizados e a mortalidade em troços sinalizados. Essa comparação deve socorrer-se de uma análise estatística que permita evidenciar a significância de diferenças eventualmente encontradas.

Validade da DIA:

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

Entidade de verificação da DIA:

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Assinatura:

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Paulo Lemos

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)</u></p> <p>O presente procedimento de AIA teve início a 6 de junho de 2012, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.</p> <p>A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da APA, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Direção Regional de Cultura do Norte (DRC-N), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG) e do Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).</p> <p>Na avaliação da conformidade e análise técnica do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integraram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none">• APA: Clima, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Gestão de Resíduos, Identificação de Riscos e Consulta Pública;• ICNF: Sistemas Ecológicos;• DGPC: Património;• DRC-N: Património;• CCDR-N: Solos e Usos do Solo, Qualidade do Ar, Ordenamento do Território e Sócioeconomia;• LNEG: Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais;• ISA/CEABN: Paisagem. <p>A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apreciação da conformidade do EIA, em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, e na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.<ul style="list-style-type: none">○ Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais relativos à caracterização do Projeto e aos seguintes fatores ambientais; Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Sistemas Ecológicos, Recursos Hídricos, Ordenamento do Território, Sócioeconomia, Património e Paisagem. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico.○ Em resposta ao pedido de elementos adicionais, o proponente apresentou um Aditamento ao EIA. Após análise desse documento, o EIA foi considerado conforme.• Abertura de um período de consulta pública de 40 dias úteis, que decorreu entre 25 de fevereiro e 22 de abril de 2013, e sobre o qual foi preparado o respetivo relatório de consulta pública.• Solicitação de parecer a entidades externas, nomeadamente à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Norte (ERRAN-N), por forma a melhor habilitar a análise da CA naquela área específica. <p>Neste âmbito, refere a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (após parecer prévio da ERRAN-N) que o corredor preferencial em termos da menor afetação da RAN é constituído pelos troços B2+B3+C+E2+F1+F2 e pela localização D para a subestação de Ribeira de Pena.</p> <p>Considera ainda aquela entidade que <i>“...a utilização não agrícola de solos classificados como RAN é passível de ser autorizada, porque está em causa uma infraestrutura pública de transporte e distribuição de energia elétrica para a qual não existe alternativa viável para além dos corredores de implantação da nova</i></p>
---	--



	<p><i>linha...".</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de uma visita técnica às áreas de desenvolvimento das várias alternativas de traçado e de localização do Projeto, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2013, na qual estiveram presentes elementos da CA, do proponente e da equipa que realizou o EIA.• Apreciação ambiental do Projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e no respetivo Aditamento, tendo em conta as valências técnicas das entidades representadas na CA, integrada com o parecer da entidade externa, os resultados da consulta pública e as informações recolhidas durante a visita ao local.• Realização de uma reunião, em 7 de maio de 2013, com a Iberdrola Generación, S.A. (com a presença de representantes do proponente e da entidade licenciadora), com o objetivo de esclarecer algumas dúvidas técnicas sobre o projeto da Iberdrola, S.A. e assegurar a articulação entre os dois projetos (que irão coexistir na mesma região), numa ótica de minimização dos impactes cumulativos.• Elaboração do Parecer Final da CA, com ênfase na avaliação dos impactes e na análise de alternativas, tendo em vista o apoio à tomada de decisão.• Preparação da proposta de DIA, tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Dado que o projeto se integra no anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 40 dias úteis, de 25 de fevereiro a 22 de abril de 2013, tendo sido recebidos 14 contributos com a seguinte proveniência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmara Municipal de Ribeira de Pena e Juntas de Freguesia do Salvador, de Santa Marinha, de Santo Aleixo Além Tâmega, de Seirós e de Cerva;• Pena Aventura Parque;• Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;• Juntas de Freguesia de Afonsim, Parada de Monteiros, Pensalvos e Santa Marta do Alvão (Vila Pouca de Aguiar);• Câmara Municipal de Mondim de Basto;• Junta de Freguesia de Mondim de Basto (Mondim de Basto) acompanhado por um abaixo-assinado subscrito por 6 cidadãos;• Juntas de Freguesia de Atei, Parada e Vilar de Ferreiros (Mondim de Basto);• Abaixo-assinado subscrito por 211 cidadãos (Mondim de Basto);• Clube de Parapente de Basto;• Maria José Borges da Silva, Vilar de Ferreiros (Mondim de Basto);• Câmara Municipal de Amarante;• Câmara Municipal de Marco de Canaveses;• Turismo de Portugal;• ANA Aeroportos de Portugal. <p>Da análise das participações recebidas constata-se uma oposição ao projeto (designadamente ao Troço G) por parte da Câmara Municipal de Mondim de Basto (e, também, das Juntas de Freguesia de Mondim de Basto, de Atei, de Parada e de Vilar de Ferreiros e de cidadãos) e da Câmara Municipal de Amarante, tendo como fundamento a demasiada proximidade da linha elétrica a núcleos populacionais existentes, com repercussões negativas na saúde das populações, em face da exposição aos campos eletromagnéticos, e nas atividades económicas, mas, também, devido aos impactes no uso do solo, no ambiente sonoro, no património e na paisagem.</p>

	<p>A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (e, também, as Juntas de Freguesia de Afonsim, Parada de Monteiros, Pensalvos e Santa Marta do Alvão) manifestam-se igualmente contra o projeto, sendo referido, contudo, que esta posição pode ser revista desde que adotado um conjunto de medidas de minimização.</p> <p>A Câmara Municipal de Ribeira de Pena (e, também, as Juntas de Freguesia do Salvador, de Santa Marinha, de Santo Aleixo Além Tâmega, de Seirós e de Cerva) e a Câmara Municipal de Marco de Canaveses expressam as soluções de projeto que consideram preferenciais.</p> <p>Como preocupações recorrentes foram identificados os impactes negativos nos usos do solo e ordenamento do território, ambiente sonoro, património e paisagem, para além dos impactes sociais e efeitos dos campos eletromagnéticos, verificando-se que, na globalidade, as preocupações manifestadas e os principais impactes referenciados foram devidamente considerados na avaliação técnica realizada pela CA, permanecendo, obviamente, algumas diferenças a que não é possível dar resposta.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respetiva Proposta de Decisão da Agência Portuguesa do Ambiente, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida nessa sede.</p> <p>O projeto em avaliação integra-se no projeto global do “<i>Eixo da RNT entre Carrapatelo, Fridão, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, a 400 kV</i>” (que consiste na construção de três linhas duplas trifásicas entre as subestações de Vila Pouca de Aguiar e Carrapatelo, isto é: Linha Carrapatelo/Vila Pouca de Aguiar a 220/400 kV; Linha Fridão/Ribeira de Pena a 400kV; e Linha Feira/Fridão (troço Carrapatelo-Fridão) a 400 kV) e, ainda, de duas novas subestações: Ribeira de Pena a 400/60 kV; e Fridão a 400/60 kV (esta última já aprovada anteriormente)), e corresponde à reformulação dos Troços 4, 5, 6 e 10 e das localizações da subestação de Ribeira de Pena.</p> <p>O projeto global encontra-se previsto no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte (PDIRT), elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, para a REN, S.A., para o período 2009 - 2014 (2019).</p> <p>A construção destas infraestruturas vem possibilitar, por um lado, o transporte de energia recebida no conjunto de centrais do Plano Nacional de Barragens e Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) construídas na bacia do Alto Tâmega, em particular, os aproveitamentos hidroelétricos do Fridão, Daivões, Gouvães e Alto Tâmega e, por outro lado, reforçar a estrutura de rede de 220 kV de Trás-os-Montes.</p> <p>Neste sentido, o projeto assegura a necessária articulação com o projeto da Iberdrola Generación, S.A., designadamente com os corredores de ligação das linhas de muito alta tensão e as localizações dos postos de corte projetados por aquela empresa. A subestação de Ribeira de Pena ficará ligada ao Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET), o qual é composto pelos Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões, estando previstas ligações diretas entre aquela subestação e os Postos de Corte de Daivões e Gouvães.</p> <p>Deste modo, o projeto permitirá a concretização dos objetivos estabelecidos para o desenvolvimento da Rede Nacional de Transporte (RNT) na Região de Trás-os-Montes, justificados pelas seguintes necessidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar a alimentação da Rede Nacional de Distribuição (RND), possibilitando quer uma maior capacidade de abastecimento dos consumos, quer também um maior potencial para receção de nova produção PRE (produtores em regime especial) da região. • Garantir o escoamento de energia produzida adicionalmente a partir de fontes de energia renovável, especialmente na componente hídrica, onde se enquadram os novos aproveitamentos hidroelétricos da bacia do Tâmega previstos no PNBEPH, os reforços de potência de Picote e Bemposta e, ainda, da nova central do Baixo Sabor. • Contribuir para o aumento da capacidade de interligação internacional. <p>Da análise específica realizada retira-se que os principais impactes positivos do projeto se farão sentir na fase de exploração, ao nível socioeconómico local e regional, traduzindo os próprios objetivos do projeto, encontrando-se fundamentalmente</p>

associados ao reforço da estrutura da rede elétrica e respetivos ganhos na qualidade e segurança do abastecimento, à viabilização do escoamento da produção adicional de energia de origem hídrica na região, garantindo, em simultâneo, o reforço da alimentação da Rede Nacional de Distribuição (RND). Estes impactes positivos podem ainda refletir-se a uma escala nacional, se considerado o ponto de vista do reforço da capacidade de interligação internacional, com destaque para as interligações da RNT com a rede espanhola previstas no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade.

Na sua maioria, os impactes negativos identificados apresentam-se concentrados na fase de construção, e prendem-se com a ocupação direta do solo (nomeadamente das classes mais sensíveis, como sejam áreas agrícolas e florestais) pelos apoios das linhas e pela plataforma da subestação e respetivo acesso, com a potencial afetação direta ou indireta de ocorrências patrimoniais, afetação de habitats e biótopos, vegetação e avifauna, bem como a intrusão visual, degradação local da qualidade do ar e aumento dos níveis de ruído. Salientam-se como mais relevantes os potenciais impactes sobre a fauna, relacionados, principalmente, com a movimentação de pessoas e veículos, que podem provocar a perda de habitat, bem como a alteração do comportamento das espécies.

Os impactes negativos identificados para a fase de construção são, em geral, de natureza localizada, temporários, reversíveis e pouco significativos (excetua-se o caso do troço D em que há afetação do Sítio Alvão/Marão e da IBA das Serras do Alvão e do Marão, numa área de elevada sensibilidade para rapinas e em que ocorrem habitats naturais importantes em termos de conservação, inclusivamente prioritários), dado que se cingirão às zonas de implantação dos apoios das linhas e áreas adjacentes e à eventual abertura de acessos ou alargamento dos existentes e às zonas de implantação da plataforma da subestação.

Na generalidade dos casos, e relativamente aos fatores Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Uso do Solo e Ordenamento do Território e Gestão de Resíduos, os impactes não se preveem globalmente significativos, face fundamentalmente às características técnicas do projeto, mas também da própria envolvente, considerando-se que os principais efeitos negativos podem ser eficazmente minimizados, desde logo, na própria conceção e definição das soluções finais para o traçado das linhas elétricas e para a implantação da subestação, em sede do projeto de execução, mas também se utilizadas regras de boas práticas nas atividades de construção e desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas durante a obra.

Durante a fase de exploração há a considerar os impactes associados à própria presença, ou existência física, das linhas elétricas e da subestação e os impactes associados ao seu funcionamento. Salientam-se como impactes mais relevantes:

- Mortalidade de aves em resultado da colisão com as linhas e ao efeito de barreira criado pelas estruturas relativamente às movimentações diárias e migratórias de espécies avifaunísticas.
- Ocupação permanente de solos nos locais de implantação dos apoios, sendo mais expressivo o impacte quando os solos atravessados apresentam elevada qualidade agro-pedológica, estão classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou correspondem a áreas agrícolas em uso.
- Degradação paisagística e visual das zonas atravessadas pelas linhas elétricas e da zona de implantação da subestação, particularmente em presença de zonas habitadas com acessibilidade visual ou áreas com elevada qualidade cénica pelo seu contexto natural ou cultural, em resultado da introdução de elementos estranhos na paisagem.
- Manutenção de uma faixa de proteção às linhas elétricas, que exige o corte ou decote de espécies arbóreas de crescimento rápido, de modo a garantir as distâncias mínimas àquelas infraestruturas.

A análise de impactes do projeto nos vários troços em estudo revelou que alguns dos impactes identificados podem apresentar elevada magnitude e significância, não sendo passíveis de minimização.

Neste contexto, destacam-se, em primeiro lugar, os impactes nos Sistemas

Ecológicos, sendo que a região em apreço assume grande importância para a conservação de um número elevado de espécies, em virtude da existência do Sítio da Rede Natura Alvão/Marão, cujos limites coincidem com a Área Importante para as Aves (*Important Bird Area* – IBA) das Serras do Alvão e Marão, e que são atravessadas pelo Troço D. Para além de intersectar o Sítio Alvão/Marão em cerca de 5 km, o Troço D incide também sobre uma área sensível para aves de rapina em cerca de 2,5 km (propiciando a mortalidade destas aves por colisão com as linhas, bem como a alteração do seu comportamento por ação do efeito barreira por parte das linhas elétricas, com a possível criação de áreas de exclusão), ao que acresce, também, na zona em que o Troço D faz a ligação à localização A da subestação de Ribeira de Pena, a interferência com a área de *buffer* de 5 km do abrigo de importância nacional para quirópteros da Mina de Cervã. Afeta ainda uma extensão significativa de habitats naturais prioritários, concretamente o habitat 91E0* - Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* e áreas de carvalho, ao longo do rio Louredo.

Da análise efetuada verifica-se que, relativamente aos Sistemas Ecológicos, o Troço D não apresenta viabilidade ambiental, face aos impactos negativos significativos identificados para o Sítio Alvão/Marão e para a IBA das Serras do Alvão e do Marão, numa área de elevada sensibilidade para rapinas e em que ocorrem habitats naturais importantes em termos de conservação, inclusivamente prioritários. Acrescem, ainda, os potenciais efeitos cumulativos negativos sobre estes valores naturais que adviriam necessariamente da instalação de outras linhas de alta tensão da Iberdrola Generación, SA.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, e apesar de, à partida, a construção e exploração da linha e a localização selecionada para a subestação não apresentarem impactos não minimizáveis ou que não se enquadrem dentro dos limites legais em vigor (com exceção do Troço G, onde se estimou que pode acontecer o incumprimento do critério de incomodidade), considerou-se necessária uma reavaliação rigorosa dos impactos sonoros na fase subsequente de projeto de execução, devendo, com base na mesma, ser equacionadas eventuais medidas de minimização para a fase de obra, bem como avaliada a necessidade da realização de um programa de monitorização.

No que diz respeito à Sócioeconomia, os impactos negativos originados na fase de construção estender-se-ão à fase de exploração, decorrendo principalmente do aumento da perceção do risco percebido, redução da qualidade estética dos espaços e desvalorização da propriedade. Contudo, em face das especificidades do projeto e das características da envolvente, estes impactos negativos não apresentam magnitude e significado elevados. Ainda na fase de exploração, são também expectáveis alguns impactos negativos de índole socioeconómica, fundamentalmente pela imposição de algumas restrições em matéria de produção florestal nas faixas de proteção associadas às linhas elétricas, os quais, no entanto, não se consideram muito significativos, atendendo a que a implantação de apoios implica, nos termos da lei, o pagamento de uma indemnização ao proprietário, cobrindo os prejuízos pela perda de produção e, ainda, pelo facto de a servidão não implicar a expropriação, mantendo-se os proprietários na posse da terra. Acresce que, em fase de projeto de execução, na definição do traçado final da linha elétrica dentro do corredor selecionado, se encontra estabelecida a necessidade de procurar o maior afastamento possível das povoações e habitações isoladas existentes, para além de se ter estabelecido como medida condicionante, a necessidade do projeto de execução ser desenvolvido em consonância com as Câmaras Municipais territorialmente competentes, no sentido de minimizar as afetações e interferências do projeto com a envolvente e promover a sua articulação com as funcionalidades presentes no território afetado.

Relativamente ao Património, constatou-se que a área atravessada pelos diferentes troços tem grande potencial patrimonial, salientando-se ao nível arqueológico a existência de diversos povoados fortificados pré-históricos e sítios de arte rupestre, sendo igualmente rica em elementos arquitetónicos e etnográficos. Uma vez que a caracterização de algumas áreas foi condicionada pelo denso coberto vegetal e por se ter efetuado apenas prospeção seletiva, essas lacunas de conhecimento devem, necessariamente, ser tidas em conta nas fases subsequentes do desenvolvimento do projeto, pelo que se encontra prevista a necessidade de se proceder à prospeção arqueológica sistemática ao longo do corredor e localização da subestação selecionados, com o objetivo de otimizar o traçado da linha elétrica e a localização final da subestação. De salientar, ainda, que o troço G atravessa uma área complexa ao nível dos impactos potenciais no património, sendo que toda essa zona do concelho de

Mondim de Basto é densamente ocupada por povoados pré-históricos e sítios de arte rupestre com elevado valor patrimonial. De facto, e ainda que os impactes físicos sobre os elementos patrimoniais possam ser evitados através de uma seleção cuidadosa da localização dos pontos de apoio, os impactes visuais serão inevitáveis e potencialmente graves, até porque o valor patrimonial dos monumentos inclui o seu contexto e enquadramento paisagístico, pelo que a afetação deste enquadramento configura objetivamente uma perda de valor patrimonial. Nesse sentido, a CA estabeleceu uma medida de compensação, que se traduz na obrigatoriedade do proponente do projeto (REN, SA) financiar parcialmente um projeto de valorização do património arqueológico em Mondim de Basto.

No que respeita à Paisagem, e apesar da seleção do corredor da linha elétrica e da localização da subestação menos desfavoráveis, haverá sempre lugar a impactes negativos não minimizáveis, face fundamentalmente à intrusão visual que a presença dos apoios e dos cabos introduzirá no território atravessado, reforçada nas extensões onde se regista a presença da balizagem, com consequências na dinâmica e escala de referência desses locais. Estes impactes serão tanto mais gravosos quanto mais visíveis se apresentarem os cabos e os apoios, constituindo os troços mais próximos de povoações e vias de circulação aqueles que induzirão um impacte de maior magnitude e significado. Deste modo, foram estabelecidos critérios de integração paisagística para o planeamento da colocação dos apoios e estabelecimento da diretriz das linhas elétricas, para além de um Projeto de Integração Paisagística para a subestação.

Relativamente aos Riscos do projeto destaca-se pela positiva a aplicação dos critérios de segurança utilizados pela REN, S.A., mais restritivos que os mínimos regulamentares definidos no Regulamento de Segurança das Linhas de Energia em Alta Tensão (RSLEAT). As fontes de riscos que podem ser associadas ao funcionamento das linhas elétricas e às subestações, excluindo circunstâncias externas às próprias infraestruturas, enquadram-se fundamentalmente em duas situações distintas; ocorrência de incêndios e exposição aos campos eletromagnéticos gerados. Deste modo, o projeto encontra-se dotado de um conjunto relevante de especificações em matéria de proteção contra riscos de incêndio, usuais nesta tipologia de projetos, considerando os especialistas que o risco de incêndio é reduzido. Relativamente à exposição aos campos eletromagnéticos, verifica-se que, de acordo com as previsões e simulações efetuadas para a linha elétrica, os valores máximos dos campos eletromagnéticos se encontram abaixo dos limites fixados na legislação em vigor, mesmo numa perspetiva de exposição permanente. No que respeita à subestação, os valores máximos medidos numa infraestrutura similar, quer do campo elétrico quer do campo de indução magnética, são muito inferiores aos valores limite consignados na legislação, pelo que não se perspetiva que o projeto seja suscetível de influenciar a saúde humana.

Na fase de desativação os principais impactes serão semelhantes aos identificados para a fase de construção, não se perspetivando também como globalmente significativos. De referir apenas, como aspeto principal desta fase, a necessária reintrodução de instalações temporárias tais como os estaleiros e, eventualmente, os parques de material. Importa contudo referir, que as linhas de transporte de energia e as subestações da RNT constituem infraestruturas com uma vida longa, não sendo normalmente desativadas.

Na globalidade, considera-se que o conjunto de condicionamentos, planos específicos, medidas de minimização e compensação e programa de monitorização estabelecidos podem contribuir para a minimização dos principais impactes negativos identificados, admitindo-se que os impactes residuais não serão de molde a inviabilizar o projeto.

Do ponto de vista da análise comparativa, e atendendo aos fatores ambientais considerados determinantes, verificou-se que a localização D para a subestação de Ribeira de Pena conjugada com o corredor da linha elétrica correspondente aos troços A+B1+C+E1+G+H1 se apresenta como a solução menos desfavorável. De salientar que esta combinação é coincidente com a avaliação realizada pelo EIA e com as suas conclusões em matéria de definição da solução preferencial.

Não obstante, e considerando que o projeto em avaliação é indissociável dos projetos da Iberdrola Generación, SA, designadamente do projeto “*Linhas de Muito Alta Tensão e Postos de Corte da Iberdrola na Região do Alto Tâmega*” (e, inerentemente, do projeto relativo aos aproveitamentos hidroelétricos do Alto Tâmega, constituído pelas



três barragens a construir, isto é Daivões, Gouvães e Alto Tâmega), e que a implantação destas diferentes infraestruturas, com implementação prevista para o mesmo período e numa zona restrita do mesmo território, se traduzirá inevitavelmente numa alteração profunda e súbita desse território, resulta clara a necessidade de compatibilização dos dois projetos, justificando-se a sua equação e articulação conjunta, na procura e partilha de soluções integradas mais eficientes e funcionais, com óbvias vantagens em matéria de minimização dos impactes cumulativos.

Com este objetivo, realizou-se em 07/05/2013 uma reunião com a Iberdrola Generación, S.A., (com a presença de representantes da REN, S.A. e da entidade licenciadora), no sentido de esclarecer algumas dúvidas técnicas sobre o projeto "Linhas de Muito Alta Tensão e Postos de Corte da Iberdrola na Região do Alto Tâmega", daquela empresa, em resultado da qual foi possível definir as seguintes duas hipóteses principais de solução global:

- Hipótese 1: Utilizar o corredor constituído fundamentalmente pelos troços B2+B3 para implantar conjuntamente a linha elétrica da REN, S.A. e também as linhas elétricas da Iberdrola Generación, S.A., correspondendo a uma solução global de concentração das linhas.
- Hipótese 2: Utilizar o corredor constituído pelos troços B1+C para implantar a linha elétrica da REN, S.A. (corredor considerado preferencial na análise anteriormente desenvolvida) e reservar o corredor constituído pelos troços B2+B3 para implantar as linhas elétricas da Iberdrola Generación, S.A., correspondendo a uma solução global de dispersão das linhas.

Considerando os fatores ambientais determinantes conclui-se que a localização D para a subestação de Ribeira de Pena conjugada com o corredor da linha elétrica correspondente aos troços A+B2+B3+C+E1+G+H1 se apresenta como a solução globalmente menos desfavorável, pelo que deve ser esta a solução a desenvolver pela REN, S.A. em fase de projeto de execução.

Da análise dos resultados da Consulta Pública constata-se uma oposição ao projeto (designadamente ao Troço G) por parte da Câmara Municipal de Mondim de Basto (e, também, das Juntas de Freguesia de Mondim de Basto, de Atei, de Paradança e de Vilar de Ferreiros e de cidadãos) e da Câmara Municipal de Amarante, tendo como fundamento a demasiada proximidade da linha elétrica a núcleos populacionais existentes, com repercussões negativas na saúde das populações em face da exposição aos campos eletromagnéticos e nas atividades económicas, mas também devido aos impactes no uso do solo, no ambiente sonoro, no património e na paisagem. A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (e, também, as Juntas de Freguesia de Afonsim, Parada de Monteiros, Pensalvos e Santa Marta do Alvão) manifestam-se igualmente contra o projeto, sendo referido, contudo, que esta posição pode ser revista desde que adotado um conjunto de medidas de minimização. A Câmara Municipal de Ribeira de Pena (e, também, as Juntas de Freguesia do Salvador, de Santa Marinha, de Santo Aleixo Além Tâmega, de Seirós e de Cerva) e a Câmara Municipal de Marco de Canaveses expressam as soluções de projeto que consideram preferenciais.

Como preocupações recorrentes são identificados os impactes negativos nos usos do solo e ordenamento do território, ambiente sonoro, património e paisagem, para além dos impactes sociais e efeitos dos campos eletromagnéticos, verificando-se que, na globalidade, as preocupações manifestadas e os principais impactes referenciados foram devidamente considerados na avaliação técnica realizada pela CA, permanecendo, obviamente, algumas diferenças a que não é possível dar resposta.

Face ao exposto, e ponderados os fatores em presença, resulta que o Estudo Prévio do "Eixo da RNT entre Carrapatelo, Fridão, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, a 400 kV - Reformulação dos Troços 4, 5, 6 e 10 e das Localizações para a Subestação de Ribeira de Pena", designadamente o corredor resultante da conjugação dos troços A+B2+B3+C+E1+G+H1 e localização D para a subestação de Ribeira de Pena, pode ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.